



# DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 - Ano VIII - n.º 909 - Distribuição Gratuita

## Prefeitura busca recursos para execução de seis projetos no Novo PAC do Governo Federal



DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

A Prefeitura de Serra Negra cadastrou seis projetos no novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Seleções do Governo Federal. Os recursos visam à continuidade do elevado ritmo de obras da atual administração municipal. Os projetos têm como objetivo aumentar a qualidade dos serviços públicos oferecidos pela municipalidade.

## Prefeitura faz testes de HIV e Sífilis até 1º e 7 de dezembro



A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Serra Negra participa da Campanha Nacional Fique Sabendo 2023, com objetivo de conscientizar a população

quanto à necessidade da realização de teste de detecção de HIV e Sífilis.

Os interessados devem procurar as unidades de saúde nas datas e horários

listados abaixo para fazer seu teste, de graça. O resultado sai em aproximadamente 20 minutos. Testes para hepatites virais também serão oferecidos.

### *Contribuintes terão descontos de juros e multas no pagamento de tributos atrasados*

Contribuintes que têm débitos tributários em atraso poderão quitar suas dívidas com o Fisco Municipal com descontos nos

valores referentes a juros de mora e multas. A iniciativa da Prefeitura de Serra Negra foi autorizada pela Câmara Municipal.

O Poder Legislativo aprovou o projeto de lei que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários (PPI 2023).

## Prefeitura mantém descontos para pagamentos do IPTU 2024

O Prefeito de Serra Negra sancionou a Lei Municipal nº 4.659 de 28 de novembro de 2023 concedeu descontos na cobrança do Imposto sobre a Propriedade

Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Serão aplicadas 10% de desconto para o pagamento à vista e 5% para os contribuintes que optarem pelo paga-

mento parcelado, desde que pago até a data constante no carnê. Os descontos dizem respeito, exclusivamente, aos valores referentes aos impostos.



## DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até

# ▶ 60x

IPTU, ISS & TAXAS\*

Informações: [setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br](mailto:setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br)

## Prefeitura de Serra Negra busca recursos para execução de seis projetos no Novo PAC do Governo Federal

A Prefeitura de Serra Negra cadastrou seis projetos no novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Seleções do Governo Federal. Os recursos visam à continuidade do elevado ritmo de obras da atual administração municipal.

### Os projetos apresentados dizem respeito a:

- Construção de uma creche escola para educação infantil;
- Unidade odontológica móvel;
- Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Ambulância para o SAMU;
- Construção de uma nova praça de esporte, denominado Espaço Esportivo Comunitário;
- Obras de drenagem urbana, contenção de encostas e pavimentação asfáltica.

Os projetos têm como objetivo aumentar a qualidade dos serviços públicos oferecidos pela municipalidade; dar condições

para novos investimentos privados, com moradores e visitantes construindo residências e casas de veraneio e empresários abrindo novos negócios; gerar emprego e renda aos trabalhadores e empreendedores e reduzir desigualdades sociais.

Os pedidos estão em análise pelo Governo Federal. O Prefeito Elmir Chedid, requereu ao deputado estadual Edmir Chedid que acionasse deputados federais e senadores parceiros que pudessem intervir junto à União para a concessão dos benefícios a Serra Negra. Pedido semelhante foi efetuado junto aos vereadores da Câmara Municipal.

Essa é a primeira etapa do Novo PAC – Seleções; fase em que o governo pretende investir R\$65,2 bilhões em 27 modalidades executadas pelos ministérios das Cidades, Saúde, Educação, Cultura, Justiça e Esporte, sob coordenação da Casa Civil da Presidência da República.

## Prefeitura mantém descontos para pagamentos do IPTU 2024



O Prefeito de Serra Negra sancionou a Lei Municipal nº 4.659 de 28 de novembro de 2023 concedeu descontos na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Serão aplicadas 10% de desconto para o pagamento à vista e 5% para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, desde que pago até a data constante no carnê.

Os descontos dizem respeito, exclusivamente, aos valores referentes aos impostos.

Os carnês do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referentes a 2024 do município de Serra Negra começarão a serem enviados pelos Correios no início do próximo ano.

A proposta da lei é de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tendo sido aprovada pela Câmara pela unanimidade dos vereadores.

## Contribuintes terão descontos de juros e multas no pagamento de tributos atrasados

### PPI 2023

#### Programa de Pagamento

#### Incentivado de Débitos Tributários

- 90% (noventa por cento) para pagamento entre os dias 20/12/2023 e 31/01/2024

- 80% (oitenta por cento) para pagamento entre os dias 1º/02/2024 e 29/02/2024

O contribuinte que recolheu seus impostos em dia não será prejudicado, pois os valores do programa sofrem a devida correção monetária

Acesse: <https://serranegra.sp.gov.br/>, no canto superior esquerdo clique: **CONSULTE SEUS DÉBITOS**

dirija-se ao setor de tributação, Mezanino do Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, à Rua Nossa Senhora do Rosário, 630, Centro de Convenções Circuito da Águas.

Contribuintes que têm débitos tributários em atraso poderão quitar suas dívidas com o Fisco Municipal com descontos nos valores referentes a juros de mora e multas. A iniciativa da Prefeitura de Serra Negra foi autorizada pela Câmara Municipal. O Poder Legislativo aprovou o projeto de lei que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários (PPI 2023).

Os descontos são:

- 90% (noventa por cento) para pagamento entre os dias 20/12/2023 e 31/01/2024;

- 80% (oitenta por cento) para pagamento entre os dias 1º/02/2024 e 29/02/2024.

Os interessados em usufruir os benefícios podem acessar o site da Prefeitura de Serra Negra, no canto superior es-

querdo clicando em **CONSULTE SEUS DÉBITOS** ou no setor de tributação, Mezanino do Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, à Rua Nossa Senhora do Rosário, 630, Centro de Convenções Circuito da Águas.

O PPI tem o objetivo de incentivar a efetiva arrecadação dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, por meio da concessão de descontos nos valores correspondentes à multa e aos juros de mora. Uma oportunidade para os que não conseguiram pagar os débitos no vencimento quitarem neste momento.

O contribuinte que recolheu seus impostos em dia não será prejudicado, pois os valores do programa sofrem a devida correção monetária.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13930-000

Fone: (19) 3892-9600



E-mail: [imprensa@serranegra.sp.gov.br](mailto:imprensa@serranegra.sp.gov.br)

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão

Editora e Artes Gráficas "O SERRANO" EIRELI.

Jornalista Responsável:

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

# Prefeitura faz testes de HIV e Sífilis até 1º e 7 de dezembro

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Serra Negra participa da Campanha Nacional Fique Sabendo 2023, com objetivo de conscientizar a população quanto à necessidade da realização de teste de detecção de HIV e Sífilis.

Os interessados devem procurar as unidades de saúde nas datas e horários listados abaixo para fazer seu teste, de graça. O resultado sai em aproximadamente 20 minutos. Testes para hepatites virais também serão oferecidos.

Esse é um esforço concentrado por ocasião do Dia Mundial de Luta contra a AIDS, celebrado em 1º de dezembro. Em Serra Negra os testes, rápidos e seguros, são oferecidos nos postos o ano todo. Se você ainda não fez o teste, compareça à unidade mais próxima.

Não perca a oportunidade.  
#SerraNegra #Saúde #FiqueSabendo #ods3#ods10  
Locais e horários de atendimento para testagem durante a Campanha - Livre demanda:  
USF Paulino Stachetti  
Dia: 04/12 e 06/12 - Horário: 08h às 11h e 14h às 19h  
Praça Lions Internacional, 120 – Centro  
Telefone: 3892-3809

UBS Orestes Canhassi  
Dia: 04/12 e 07/12 - Horário: 08h às 12h e 13h às 15h  
Estr. Mun. Antonio Renato Gasparini Marson, nº130 – Leais  
Telefone: 3892-7233

USF Vereador Celso Bueno Corsetti  
Dia: 04/12 e 06/12 - Horário: 09h às 12h e das 14h às 19h  
R. José Maria Franco de Godoi, nº 168 – Vila Dirce

Telefone: 3842-5591

USF Dr. Francisco Vicente Braga  
Dia: 05/12 - Horário: 08h às 12h e 14h às 19h  
R. Reinaldo Polidoro, s/nº – Alto das Palmeiras  
Telefone: 3842-2339

USF Adão de Moraes  
Dia: 06/12 - Horário: 08h às 12h e 13h às 15h  
Rua dos Lírios, nº 200 – Jardim do Salto I  
Telefone: 99778-6796

USF Dr. Peter Griesinger  
Dia: 06/12 - Horário: 08h às 12h e 14h às 19h  
Av. Dr. Benedito Costa Campos, nº 700 – Nova Serra Negra  
Telefone: 3842-2799

USF Dr. Firmino H. Cavenaghi  
Dia: 06/12 - Horário: 09h às 11h e 14h às 19h  
R. Dr. Firmino Cavenaghi, s/nº - Centro  
Telefone: 3842-2622

USF “Dr. Celso Vieira Franco” – São Luiz  
Dia: 06/12 - Horário: 17h às 19h  
R. Manoel Luiz Saragiotto, 99 – São Luiz - Bairro dos Francos  
Telefone: 3842-2337

USF - Dona Joana M. dos Santos “Dona Joaninha”  
Dia: 07/12 - Horário: 08h às 12h e 13h às 15h  
R. Nelson Briotto Marchi, s/nº - Bairro da Serra  
Telefone: 3842-1254

USF Dr. Eduardo Cagnoni Tiengo  
Dia: 07/12 - Horário: 17h às 19h  
R. Armando Del Buono, 55 – Posses  
Telefone: 3842-2472

Natal Luzes da Serra 2023

**PASSEIO CICLISTICO**

**09 DE DEZEMBRO**

CONCENTRAÇÃO: 18H30 - ESPELHO D'ÁGUA  
INÍCIO: 19H00 - COM TRENÓ DO PAI NOEL

INSCRIÇÕES: SEC DE ESPORTES - TEL: 3892-8435

CAMPANHA NATAL FELIZ DOE UM BRINQUEDO NOVO

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Serra Negra  
Cidade da Saúde  
Viver, sentir e amar

**ACERTANDO SUAS CONTAS COM A SABESP**

**ATÉ 13 DE JANEIRO**

NEGOCIE SEUS DÉBITOS COM CONDIÇÕES ESPECIAIS

Descontos de até 100% nos valores de juros e multas

NÃO PERCA ESSA CHANCE

Documentos necessários:  
Conta de água do imóvel  
Documento pessoal do responsável (RG e CPF ou CNH)

sabesp 50 anos

**Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente  
– CMDCA de SERRA NEGRA**

**Criado pela lei Municipal nº 2.068 – Alterado pela lei nº 3.777 de 02/09/2014**

**DELIBERAÇÃO Nº 002/2023 – CMDCA – Serra Negra**

**Dispõe sobre a renovação da Mesa Diretora e Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Serra Negra – Gestão 2023/2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Serra Negra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 3.777, de 02/09/2014 e de acordo com seu Regimento Interno, faz saber e publica a nova composição de sua mesa diretora aprovada em reunião ordinária em 01/09/2023 e suas Comissões aprovadas em reunião ordinária em 01/12/2023.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Tornar público a composição da Mesa Diretora para o biênio 2023-2025, assumindo os trabalhos a partir de 01/09/2023, sendo composto:

**Presidente:** Torquato Francisco Grou Lopes

**Vice-presidente:** Thaís Maria N. F. Barbosa

**Secretária:** Silvia Vieira

**Art. 2º** - Tornar público a nomeação dos atuais Conselheiros para as seguintes Comissões:

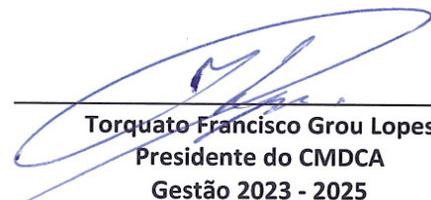
**Comissão de Políticas focadas em Crianças e Adolescente:** Conselheiros: Amanda Donizete Rodrigues, Thaís Maria N. F. Barbosa e Emerson Felipe Pedroso

**Comissão de Garantia de Direitos:** Conselheiros: Ana Maria de Cássia R. Pinheiro, Sônia Marisa Buzeto Fazolin e Torquato Francisco Lopes.

**Comissão de Orçamento e Acompanhamento do FMDCA:** Conselheiros: Silvia Vieira, Thaís Nogueira de Carvalho e Ana Luiza Veloso.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra, 01 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Torquato Francisco Grou Lopes**  
**Presidente do CMDCA**  
**Gestão 2023 - 2025**

## Atos Oficiais do Poder Executivo

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DA ATA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR  
VALOR: R\$ 1.020,00  
DATA: 28/11/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 070/2023, tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO DA EMEB E PROFISSIONALIZANTE JOSÉ FRANCO DE GODOY, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 14:00 horas no dia 15/12/2023, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 04/12/2023, no site do Município, através do portal [www.serra.negra.sp.gov.br](http://www.serra.negra.sp.gov.br) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 01 de Dezembro de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 071/2023, tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, PODA E LIMPEZA DE GRAMA E PEQUENAS ARVORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 14:00 horas no dia 19/12/2023, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 04/12/2023, no site do Município, através do portal [www.serra.negra.sp.gov.br](http://www.serra.negra.sp.gov.br) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 01 de Dezembro de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 073/2023, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AVENTÁIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 14:00 horas no dia 18/12/2023, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 04/12/2023, no site do Município, através do portal [www.serra.negra.sp.gov.br](http://www.serra.negra.sp.gov.br) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 01 de Dezembro de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 074/2023, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 20/12/2023, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 04/12/2023, no site do Município, através do portal [www.serra.negra.sp.gov.br](http://www.serra.negra.sp.gov.br) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 01 de Dezembro de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 075/2023, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 14:00 horas no dia 21/12/2023, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 04/12/2023, no site do Município, através do portal [www.serra.negra.sp.gov.br](http://www.serra.negra.sp.gov.br) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 01 de Dezembro de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR. Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 05/10/2023 – JOAO GABRIEL CARNIELLI MORAES. Pregoeiro. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: NASAD LIMP COMERCIAL LTDA. ITENS: 27. VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00. RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP. ITENS: 03, 06, 11. VALOR TOTAL: R\$ 26.526,00.

IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME. ITENS: 02, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25. VALOR TOTAL: R\$ 70.468,70. COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME. ITENS: 24. VALOR TOTAL: R\$ 17.790,00. JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME. ITENS: 04, 12. VALOR TOTAL: R\$ 22.520,00. LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI. ITENS: 01. VALOR TOTAL: R\$ 4.225,00. LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI. ITENS: 09, 10. VALOR TOTAL: R\$ 22.185,00. ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA. ITENS: 14. VALOR TOTAL: R\$ 19.476,00. COMERCIAL R. FAVERO LTDA EPP. ITENS: 13, 15. VALOR TOTAL: R\$ 21.745,00. FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA

EPP. ITENS: 05, 07, 08. VALOR TOTAL: R\$ 13.660,00. ITEM FRA-CASSADO: 26. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 234.195,50. Serra Negra, 08 de Novembro de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 067/2023, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FILTROS PARA OS VEICULOS DA GARAGEM MUNICIPAL, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 10:00 horas no dia 15/12/2023, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 04/12/2023, no site do Município, através do portal [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 01 de Dezembro de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 072/2023, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 10:00 horas no dia 18/12/2023, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 04/12/2023, no site do Município, através do portal [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 01 de Dezembro de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 022/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE NO LOTEAMENTO NOVA SERRA NEGRA. DATA: 19/12/2023 – 10H00M. CADASTRO: Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 §2o da Lei 8.666/93). Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.), pelo e-mail [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br) ou ainda pelo site [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 01 de Dezembro de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 023/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO REFUGIO DA SERRA. DATA: 20/12/2023 – 10H00M. CADASTRO: Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do

recebimento das propostas (Art. 22 §2o da Lei 8.666/93). Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.), pelo e-mail [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br) ou ainda pelo site [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 01 de Dezembro de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MÁQUINAS DIVERSAS  
VALOR: R\$3.720,00  
DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS N. 020/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA: EIXO NORTE LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO LUIZ.  
VALOR: R\$ 156.707,60  
DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS N. 013/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA: S.M. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE LAZER E ESPORTES “CILES” NO RESIDENCIAL DAS POSSES.  
PRAZO: 60 DIAS  
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS N. 017/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM SÃO LUCAS LTDA  
OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR TRAVESSIA EM ADUELA DE CONCRETO  
PRAZO: 30 DIAS  
DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO.  
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
CONTRATADA: TAYCAN PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.  
VALOR: R\$ 107.849,86



DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/2023

PROCESSO 349/2023 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS PARA USO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 102/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: GOLDEN AXE METAIS LTDA - ME

CNPJ nº: 47.661.698/0001-50

Endereço: AV 23, N. º1787, JARDIM QUITANDINHA, CEP:13.501-390, RIO CLARO/SP

Telefone: (19)99816-4463

Representada por: SAMANTA MELISSA MONTEZINO DOURADO  
CPF: 272.569.818-99

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	50	UND	LIXEIRA PARA ZONA RURAL - LIXEIRA CANO 2", CANTONEIRA 1" E TELA MOEDA DE 2,00X1,0X0,50 PINTADA NA COR VERDE COLONIAL COM PÉS.	R\$ 1.334,17	R\$ 66.708,50
02	150	UND	LIXEIRA PARA ZONA URBANA E PARQUES - LIXEIRA PADRÃO PREFEITURA COM TAMBOR INTERNO DE 45 LTS, COM 0,35 DE DIÂMETRO INTERNO, REVESTIDO DE MADEIRA, PINTADA NA COR VERDE COLONIAL E ESTRUTURA DE FERRO COM PÉS (TAMBOR METALICO INTERNO REMOVIVEL)	R\$ 613,68	R\$ 92.052,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s)

preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Prazo para entrega: Em ATÉ 20 (VINTE) dias úteis contados de cada "Ordem de Fornecimento" emitida pela Prefeitura.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 102/2023, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 158.760,50 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 26 de Outubro de 2023.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP**  
**Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 06/2023 (Educação)****EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº 06/2023 (Educação)**

O Prefeito da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa INTEGRIBRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, o Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 06/2023 com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela **Portaria Nº 522 de 1º de dezembro de 2023**, para o preenchimento de vagas que vierem a surgir para a função constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÃO**, do Edital em tela.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Processo Seletivo Provas servirá para - contratação temporária - por prazo determinado, para substituição de professores efetivos quando dos afastamentos temporários e ou demandas que vierem a surgir **durante o ano letivo de 2024**, nos termos da legislação vigente, limitado a 01 (um) ano a partir da data da homologação, que será publicada no **Diário Oficial do Município**, pela Internet nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br); e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serra Negra.
- 1.2** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura de Serra Negra/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.3** As contratações serão feitas por tempo determinado, nos casos estritamente necessários para atender às hipóteses previstas na legislação em vigor e em especial a **Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 4.229/2019** e demais normativas relativas ao tema.
- 1.4** O candidato uma vez inscrito no presente Processo Seletivo de Provas estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, e ainda submetidos à Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes.

**2. DA FUNÇÃO**

- 2.1** O presente Processo Seletivo de Provas destina-se ao preenchimento de função de acordo com as vagas constantes do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÃO**, mais as que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pela **CLT** e pela legislação municipal pertinente.
- 2.2** As atividades inerentes à função serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências das Unidades Escolares da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3** A remuneração e os requisitos exigidos para a função são aqueles constantes do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÃO**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
  - a) **ANEXO I - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO** - Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes à função.
  - b) **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS** - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.

**2.5 QUADRO DE FUNÇÃO**

a) Função com Exigência de Ensino Superior Completo/Magistério					
Código/ Função	Vagas	Requisitos Mínimos	Jornada Semanal	Salário	Valor da Inscrição
<b>3.01 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área de atuação ou curso Normal Superior, com habilitação na área de atuação.	24 horas	R\$ 2.085,88	R\$ 50,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP  
Processo Seletivo de Provas - Edital N° 06/2023 (Educação)



### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Considerações Gerais

- 3.1.1** A Inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.
- 3.1.2** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.3** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição online incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- 3.1.4** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.6**.
- 3.1.5** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

#### 3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a **Lei Federal nº 13.445/2017 - Lei da Migração**, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

#### 3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem a Função;
- 3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6** Não exercer qualquer cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37, § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC N° 20/98 e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.7** Possuir os pré-requisitos exigidos para as atividades da Função a qual se candidatou de acordo com o **ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÃO**;
- 3.3.8** Os candidatos interessados deverão observar a **Lei Municipal N° 4.629 de 15 de agosto de 2023** *“Veda a nomeação e a contratação, pela Administração Pública Direta e Indireta no Município de Serra Negra/SP, bem como a participação em procedimentos licitatórios, de pessoas condenadas por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, idoso, criança ou adolescente, racismo, gênero e dá outras providências”*.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP**  
**Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 06/2023 (Educação)**



- 3.3.9** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a função;
- 3.3.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições ficarão abertas **exclusivamente através da Internet**, no período de **05 a 19 de dezembro de 2023** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br);
  - Localizar o atalho correspondente aos Concursos e Seletivos com inscrições abertas, selecionar o **Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 06/2023 da Prefeitura de Serra Negra/SP** e clicar sobre a função pretendida.
  - Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
  - Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
  - Após 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da **Integri Brasil**, se a inscrição se encontra "EFETIVADA". Em caso negativo, contate-nos por e-mail: [contato@integribrasil.com.br](mailto:contato@integribrasil.com.br) ou telefone (11) 4022-7166.
- IMPORTANTE:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 4.2** A INTEGRIBRASIL e a PREFEITURA DE SERRA NEGRA/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil.
- 4.4** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.5** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.6** No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRIBRASIL através do e-mail: [contato@integribrasil.com.br](mailto:contato@integribrasil.com.br) ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.7** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de funções ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.8** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição online.
- 4.9** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha online somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo.
- 4.10** A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.11** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP**  
**Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 06/2023 (Educação)**



- 4.12** Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.11**, o representante da Integri Brasil presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.13** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o Documento de Identidade original (com foto) ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.14** e apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na relação de inscritos, deverá levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário) devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento.
- 4.14** Serão considerados documento de identidade original físico impresso (com foto) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- Importante:** Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 4.14.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.15** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.16** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no Item 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÃO, constante do Edital, em favor da Integri Brasil - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, empresa responsável pelo certame.
- 4.17** O candidato que necessitar de Prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial, deverá requerer obrigatoriamente durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, e ainda, enviar o laudo médico conforme as condições previstas no **Item 5.9** deste edital.
- I.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.
- 4.18** Nas situações dispostas no item anterior, o candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.19** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.20** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.21** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), ou de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 4022.7166.

## **5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 5.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP**  
**Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 06/2023 (Educação)**



- 5.2** Em obediência aos dispostos no Art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e decreto nº 9.508/2018 ser-lhe-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Processo Seletivo.
- 5.3** Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para a função.
- 5.4** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 5.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7** É condição obstativa para o exercício da função, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;
- 5.8** Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9** No **ato da inscrição**, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores a contar do início das inscrições deste certame, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX com postagem até o último dia da data de encerramento das inscrições.  
Importante: mencionar o nome completo, número do RG, número do CPF, nome do Processo Seletivo, número do Edital, número de inscrição, Código e Função ao qual concorre.
- a) Envio Via Sedex:** à INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - Bairro Alto - Itu/SP - CEP: 13311-010.
- 5.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido. A preparação de eventual prova em BRAILE, somente será atendida, nos casos específicos e amparado em laudo médico, em que o candidato, comprovadamente não consiga realizar a prova pelas outras vias ofertadas.
- 5.12** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das Provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.13** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.14** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.15** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a **Prefeitura** convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **ITEM 5.2**;
- 5.16** O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP  
Processo Seletivo de Provas - Edital N° 06/2023 (Educação)



para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *online*. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

- 5.17 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura de Serra Negra/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

## 6. DAS PROVAS

### 6.1 DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 6.1.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **Anexo II - Conteúdo Programático e/ou Sugestões Bibliográficas**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital, e cuja avaliação se dará na forma do **Item 9 - subitem 9.1.1 deste Edital**.
- 6.1.2 A duração das Provas Objetivas será de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

### 7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **28 de janeiro de 2023** no Município de Serra Negra/SP. Poderá, contudo, haver mudanças dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1.3**;
- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Publicação no **Diário Oficial do Município**;
  - Pela internet nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br) e ainda;
  - Por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP.
- 7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido OBRIGATORIAMENTE de:
- Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
  - Documento Original de Identidade (com foto), especificados no **ITEM 4.14**.
  - Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;

## 8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

### 8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - FASE UNICA

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, observando ainda que:
- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no **ITEM 4.14** devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
  - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
  - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP**  
**Processo Seletivo de Provas - Edital N° 06/2023 (Educação)**



- d) Os telefones celulares, relógios e similares deverão ser desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados em invólucro de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.
- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 8.1.7 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado o **verso de todos os Gabaritos** e assinado a ata da Prova Oficial.
- 8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".
- 8.1.9 **O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**
- 8.1.10 Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

## 9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

### 9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 9.1.1 As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, constando de **25 (vinte e cinco)** questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, onde apenas 01 (uma) alternativa é correta, valendo 04 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem **no mínimo 06 (seis) acertos, totalizando 24 (vinte e quatro) pontos ou mais** na Prova Objetiva.
- 9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.1.5 Não será permitido vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.

## 10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

- 10.1 Não haverá contagem de pontos por Titulação no presente Processo Seletivo.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual à somatória da Pontuação Obtida na Prova Objetiva - para todos os candidatos.
- 11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP**  
**Processo Seletivo de Provas - Edital N° 06/2023 (Educação)**



- a) O candidato que tiver mais idade - considerando (dia/mês/ano de nascimento);
- b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) Sorteio.

**11.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

## 12. DO RECURSO

**12.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)**, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir:

- a) **Publicação do Edital;**
- b) **Da Divulgação da Relação de Inscritos;**
- c) **Da Aplicação das Provas Objetivas;**
- d) **Da Divulgação das Provas Objetivas e dos Gabaritos Oficiais;**
- e) **Do Resultado das Provas Objetivas;**
- f) **Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.**

**12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.

**12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

**12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

**12.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br);
- b) Acessar o “**Painel do Candidato**”, localizar o botão “**RECURSO**” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- d) Preencher as razões do recurso e clicar em enviar.

**Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.

**12.6** Não serão aceitos recursos que:

- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 12.1** deste Edital.
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.
- e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.

**12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da Integri Brasil, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.

**12.8** Em hipótese alguma haverá, vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

**12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

**12.10** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão.
- b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP**  
**Processo Seletivo de Provas - Edital N° 06/2023 (Educação)**



**12.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

### **13. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO**

- 13.1** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos pelo Processo Seletivo e/ou resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
- 13.2** As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº 5452, de 01/05/1943).
- 13.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.
- 13.4** A convocação dos candidatos habilitados para a sessão de escolha obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 13.5** A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.
- 13.6** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 13.7** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.8** Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.8.1** O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante contato telefônico para comparecimento e assinatura do termo de convocação e/ou por E-mail com confirmação do recebimento e, ainda havendo necessidade, publicação de edital no quadro de avisos da Prefeitura e no **Diário Oficial do Município**, estabelecido prazo máximo para comparecimento do candidato 48 (quarenta e oito) horas da convocação.
- 13.9** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal.
- 13.10** As decisões do Serviço Médico são soberanas.
- 13.11** Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 13.12** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 13.13** A Prefeitura poderá solicitar outros documentos que julgar necessário. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP**  
**Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 06/2023 (Educação)**



Seletivo, desde que aprovado, junto à PREFEITURA DE SERRA NEGRA/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo seletivo, a qualquer tempo;
- 14.4** Reserva-se ao Coordenador / Apoio do certame designado pela INTEGRÍ BRASIL o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento e/ou postura for considerada inadequado, tais como:
- a)** Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - b)** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s) ou em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - c)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d)** Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - f)** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - g)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - h)** Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablets, celulares, etc.);
  - i)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
  - j)** Não devolver integralmente o material solicitado;
  - k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.5** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos meios indicados, como os sites [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br) e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 14.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.7** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo, especialmente nomeado pela **Portaria Nº 522 de 1º de dezembro de 2023** e pela INTEGRÍ BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP.
- 14.8** Os documentos serão mantidos até o exame da legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 14.9** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site da INTEGRÍ BRASIL e da PREFEITURA DE SERRA NEGRA/SP.
- 14.10** Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br); [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), no **Diário Oficial do Município**, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, além de outros periódicos que julgar necessário.

Serra Negra/SP, 04 de dezembro de 2023.

**Elmir Kalil Abi Chedid**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP  
Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 06/2023 (Educação)



**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

**a) Função com Exigência de Ensino Superior Completo/Magistério**

**3.01 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES**

Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Noções de fonologia. Acentuação Gráfica: emprego dos sinais de pontuação. Concordância Verbal. Concordância Nominal. Regência Verbal. Regência Nominal. Funções Sintáticas / Uso dos Pronomes. Funções e Análise/Uso das Conjunções. Funções e Análise / Uso dos Artigos. Funções e Análise/Uso dos Adjetivos. Funções e Análise/Uso dos Numerais. Gêneros Discursivos (Produção Textual). Análise Linguística.

**Referências Bibliográficas:** Acordo ortográfico da Língua Portuguesa - Senado Federal, 2013 (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1>). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011). Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>). **Sites para estudo do conteúdo:** [www.brasilecola.com.br/portugues](http://www.brasilecola.com.br/portugues), [www.portugues.com.br](http://www.portugues.com.br), [www.soportugues.com.br](http://www.soportugues.com.br), [www.conjugacao.com.br](http://www.conjugacao.com.br).

**MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES**

Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações problema.

**INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES**

- ✓ Conhecimentos sobre princípios básicos de informática.
- ✓ Microsoft Windows 7 (Seven ou superior).
- ✓ Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point.
- ✓ Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.
- ✓ Correio eletrônico (webmail).
- ✓ Conceitos básicos de software e hardware.
- ✓ Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).
- ✓ Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES**

- ✓ CURTO, L.M.; MURILLO, M.M.; TEIXIDÓ, MM. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler. Porto Alegre: Artmed, 2000. Volume I.
- ✓ LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre; Artes Médicas, 2007.
- ✓ SMOLE, K.; DINIZ, M.I. Ler e escrever e resolver problemas. Porto Alegre: Artes Médicas, 2001.
- ✓ ALVES, Rubem. O preparo do educador. In: O educador vida e morte, 6a edição, Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- ✓ ALVES, Rubem. Estórias de quem gosta de ensinar. São Paulo, Cortez, 1996.
- ✓ DELORS, Jacques (Coord.). Os quatro pilares da educação. In: Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez.

**LEGISLAÇÃO:**

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394** de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **TEMAS TRANSVERSAIS** - Currículo Paulista (<https://afape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista>);
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES;**
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09;** Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP  
Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 06/2023 (Educação)



## ANEXO I - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

### 3.01 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

#### Atribuições:

- I. Atuar como apoio ou em substituição ao professor titular da turma ou classe;
- II. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- IV. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- V. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- VI. Ministras as aulas e os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII. Atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental regular e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos;
- IX. Demais atribuições do Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental;
- X. Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

### ***Lei n.º 4.658 de 22 de novembro de 2023*** ***Projeto de Lei no 84/ 2023***

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar cartazes informando a disponibilidade do "Drink La Penha" em lanchonetes, bares, casas noturnas e restaurantes no Município de Serra Negra, como auxílio às mulheres que se sintam ameaçadas ou coagidas por outra pessoa)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os bares, cafés, restaurantes, lanchonetes, complexos e centros gastronômicos, casas noturnas e demais estabelecimentos onde ocorram festas ou eventos e ambientes assemelhados a adotarem medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco nas suas dependências, no âmbito do Município de Serra Negra/SP.

§ 1º Deverão estar afixados nos banheiros cartazes sugerindo o "Drink La Penha", como código de pedido de socorro para quando a vítima, em qualquer situação, se sentir ameaçada ou coagida por outra pessoa.

§ 2º O cartaz deverá ser afixado nos banheiros femininos e banheiros da família, visando à preservação da segurança das mulheres e deverá conter frases de alerta, orientação e

apoio, tendo por objetivo informar sobre a disponibilidade no estabelecimento do "Drink La Penha" em caso de necessidade.

§ 3º Os estabelecimentos deverão afixar em locais internos de ampla visibilidade aos clientes e frequentadores "Selo Mulheres Seguras – Local Protegido".

Art. 2º Os funcionários do estabelecimento, ao receberem o pedido do "Drink La Penha", deverão auxiliar a vítima que estiver se sentindo ameaçada ou coagida, levando-a até o veículo (Uber, táxi e outros) ou local seguro, devendo, se caso, acionar a segurança local ou a polícia.

Parágrafo único. O preposto do estabelecimento deverá atuar com discrição, registrando as circunstâncias fáticas e possibilitando a identificação do agressor a fim de facilitar eventual investigação perpetrada por autoridades competentes, disponibilizando à mulher ou às referidas autoridades todos os canais de comunicação para a efetiva promoção da defesa de seus direitos.

Art. 3º Outros mecanismos poderão ser usados, como o número de celular do estabelecimento, "Disque 153 ou (19) 3892-2588 – GCM", devendo, para tanto, haver a disposição do número no cartaz informativo para que, em caso de necessidade, seja enviada mensagem para um atendente providenciar o auxílio e, nas situações mais graves, acionar a polícia.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais previstos nessa Lei deverão treinar, capacitar e orientar seus funcionários para a efetiva ajuda nos casos descritos, sem prejuízo da própria segurança e da vítima que vier a ser auxiliada.

Parágrafo único. O treinamento especializado mencionado neste artigo compreende a instrução dos funcionários e/ou equipe de segurança sobre técnicas civilizadas de abordagem ao agressor, bem como sobre a conduta adequada a ser adotada no sentido de acolher, auxiliar e proteger a mulher enquadrada nas hipóteses desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à multa correspondente a 20 (vinte) UFESPs.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada multa equivalente ao dobro do valor previsto no caput deste artigo.

Art. 6º As disposições contidas nesta Lei aplicam-se, de igual forma, a todas aquelas pessoas que se identificarem como mulher.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de novembro de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

# EI, MULHER!!!

**Você está em um encontro que não está indo muito bem?**

**Você está em um encontro e a pessoa não é quem ela dizia ser?**

**Você não está se sentindo segura?**

**Estamos aqui para ajudar!**

**Apenas vá até um de nossos atendentes e peça o Drink**

## LA PENHA

**Iremos chamar alguém do restaurante para te acompanhar até o seu carro, Uber, Táxi ou até chamar a polícia se necessário.**

**Não se cale! Não tenha medo. Você não está sozinha!**

**Estamos aqui para te apoiar.**

**Denuncie a violência contra mulher ligue para:**

**(19) 3892-2588  
ou 153**



## Lei n.º 4.659 de 28 de novembro de 2023 Projeto de Lei n.º 85/ 2023

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto, no exercício financeiro de 2024, na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para os contribuintes que efetuarem os pagamentos em seus respectivos vencimentos.

§ 1º Os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU na parcela única, obterão desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º Para pagamento do IPTU em parcelas, na forma prevista no parágrafo único, do artigo 14, do Código Tributário do Município, será concedido desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 28 de novembro de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

## Lei no 4.660 de 28 de novembro de 2023 Projeto de Lei no 87/ 2023

(Institui o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários – PPI 2023, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Serra Negra o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários (2023), destinado a promover a regularização de créditos municipais, decorrentes de débitos inscritos em dívida ativa ou não, constituídos ou não, executados ou não, até o exercício de 2023.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo

consiste em incentivar a efetiva arrecadação dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, através da concessão de descontos nos valores correspondentes à multa e aos juros de mora, nas seguintes condições:

a) 90% (noventa por cento) sobre multa e juros de mora para pagamento entre os dias 20/12/2023 e 31/01/2024;

b) 80% (oitenta por cento) para pagamento entre os dias 01/02/2024 e 29/02/2024.

Art. 2º Para gozar do benefício fiscal previsto nesta Lei, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento do crédito tributário, atualizado monetariamente, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 3º A opção pelo Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários sujeita o contribuinte à:

I. confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo optante ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II. aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e

III. pagamento da guia de recolhimento do débito consolidado.

Art. 4º No caso dos débitos não constituídos, incluídos no Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso no Programa.

Art. 5º O pagamento de que trata a presente lei, nas condições previstas no artigo 1º e seu parágrafo único, deverá ser realizado em parcela única, podendo o interessado quitar isoladamente, por exercício, as dívidas decorrentes de débitos inscritos em Dívida Ativa ou não, constituídos ou não, executados ou não, até o exercício de 2023.

Art. 6º O sujeito passivo que tiver anterior parcelamento formalizado e que não foi cumprido na forma e nos prazos estipulados, ou estiver com parcelas em atraso, também poderá aderir ao Programa Incentivado de Pagamento de Débitos Tributários de que trata a presente Lei, cancelando o anterior parcelamento.

Art. 7º O sujeito passivo, ainda que esteja com parcelamento regular e em vigor, poderá aderir ao Programa Incentivado de Pagamento de Débitos Tributários de que trata a presente Lei, cancelando o anterior parcelamento, descontando-se os valores pagos.

Art. 8º O sujeito passivo perderá todos os benefícios da presente Lei de Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários caso deixe de pagar, no vencimento respectivo, a guia de recolhimento.

Parágrafo único. Prescindirá de qualquer ato do Poder Executivo o reconhecimento da perda dos benefícios a que se refere este artigo, restituindo-se automaticamente a dívida original, com todos os seus acréscimos legais, descontando-se os valores pagos

por conta da presente Lei.

Art. 9º A opção pelo Programa de Pagamento Incentivado dos Débitos Tributários nas condições instituídas pela presente Lei, com o pagamento de qualquer valor, implica na confissão irrevogável e irrevogável de todos os débitos tributários nele incluídos, da sua liquidez e exigibilidade, bem como expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, e desistência destas defesas e recursos se já interpostos, salvo os processos correlatos com decisão transitada em julgado.

Art. 10. O pagamento implica em desistência de eventuais ações judiciais de executivos fiscais, embargos à execução, ações declaratórias e anulatórias de débitos fiscais e a renúncia ao direito sobre o qual se fundam estas ações, salvo os processos correlatos com decisão transitada em julgado, devendo o Departamento Jurídico providenciar o respectivo requerimento de extinção dos respectivos processos, concordando com o levantamento de eventuais penhoras, bloqueios e/ou depósitos judiciais em favor do sujeito passivo.

Art. 11. Os benefícios da presente Lei de Programa Incentivado de Pagamento de Débitos Tributários só serão concedidos para pagamentos unicamente em dinheiro, não comportando qualquer outra forma de liquidação, ainda que com Precatórios.

Art. 12. Os benefícios da presente Lei não se aplicam aos débitos já liquidados, a qualquer título, não implicando para os sujeitos passivos qualquer direito à restituição ou compensação, de importância já recolhida ou depositada em Juízo, em virtude de decisão passada em julgado.

Art. 13. As custas e despesas processuais incidentes sobre os débitos tributários sujeitos aos efeitos da presente Lei deverão ser pagos pelo devedor, no momento da adesão ao Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios, quando devidos, serão calculados em 10% (dez por cento) sobre os débitos tributários sujeitos aos efeitos da presente Lei, sendo que, nos casos que o valor total da guia de pagamento ultrapassar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), serão então calculados em 7% (sete por cento) e serão pagos conjuntamente na guia de recolhimento do débito consolidado.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 28 de novembro de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

**Lei n.º 4.661 de 28 de novembro de 2023****Projeto de Lei n.º 90/ 2023**

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 275.294,56 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que será destinado à Secretaria de Educação e Cultura, através das seguintes dotações a serem criadas:

01.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.31.05  
Premiações Culturais, Artísticas e outras.....R\$ 79.367,4201.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.31.05  
Premiações Culturais, Artísticas e outras.....R\$ 195.927,14

Total.....R\$ 275.294,56

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, motivado pelas transferências do Governo Federal, através da Lei Paulo Gustavo de Incentivo à Cultura.

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2023 e LOA 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 28 de novembro de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -**Lei n.º 4.662 de 28 de novembro de 2023****Projeto de Lei n.º 91 / 2023**

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.649.775,62 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(005) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11.01  
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 243.000,00(006) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.1.90.13.01  
Obrigações Patronais.....R\$ 55.000,00(008) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.01  
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 15.644,61(009) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.01  
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 1.500,00(024) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.1.90.11.01  
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 89.000,00(025) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.1.90.13.01  
Obrigações Patronais.....R\$ 23.100,00(035) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.11.01  
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 210.000,00(036) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.13.01  
Obrigações Patronais.....R\$ 54.000,00(073) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.01 –  
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 290.000,00(074) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.05  
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 152.000,00(075) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.01  
Obrigações Patronais.....R\$ 145.000,00(076) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.05  
Obrigações Patronais.....R\$ 44.000,00(079) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.36.01  
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 36.294,07(104) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.11.05  
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 661.000,00(107) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.13.05  
Obrigações Patronais.....R\$ 216.000,00(109) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.13.05  
]Obrigações Patronais.....R\$ 1.500,00(136) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.11.01  
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 72.000,00

(137) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.13.01



Obrigações Patronais.....R\$ 21.000,00	(297) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.39.01
(139) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.36.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 17.000,00
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 2.250,33	Total.....R\$ 5.649.775,62
(145) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.11.01	Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 152.000,00	correrão por correrão por conta do superavit financeiro apurado
(146) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.13.01	dos exercícios anteriores, do excesso de arrecadação ser verificado
Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00	no exercício, motivado pelas transferências do Governo Federal,
(147) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.91.13.01	através do Fundo Nacional de Saúde e do FUNDEB, e da anulação
Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 16.000,00	parcial das seguintes dotações orçamentárias:
(161) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.90.11.01	Superávit financeiro apurado dos exercícios
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 196.000,00	anteriores.....R\$ 2.401.328,11
(162) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.90.13.01	Excesso de arrecadação a ser verificado no
Obrigações Patronais.....R\$ 49.000,00	exercício – FUNDEB.....R\$ 803.000,00
(165) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.36.01	Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 2.452,82	Fundo Nacional de Saúde.....R\$ 110.000,00
(173) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.1.90.11.01	(118) 01.04.01.12.365.0007.2008.4.3.90.52.05
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 217.000,00	Equip. e material permanente.....R\$ 270.000,00
(174) 01.07.01.06.181.0015.2044.3.1.90.13.01	(240) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.1.90.13.05
Obrigações Patronais.....R\$ 90.000,00	Obrigações Patronais.....R\$ 67.674,31
(186) 01.07.01.28.846.0013.0005.3.1.90.01.01	(103) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.11.01
Pensões do RPPS e do Militar.....R\$ 91.000,00	Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 146.500,00
(200) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.90.11.01	(106) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.13.01
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 118.000,00	Obrigações Patronais.....R\$ 290.000,00
(201) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.90.13.01	(160) 01.06.01.99.999.0013.0999.9.9.99.99.01
Obrigações Patronais.....R\$ 18.000,00	Reserva de contingência.....R\$ 344.000,00
(202) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.91.13.01	(288) 01.13.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.01
Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 5.000,00	Obras e instalações.....R\$ 110.144,08
(221) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.3.90.39.01	(188) 01.08.01.17.512.0017.1029.4.4.90.51.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 4.000,00	Obras e instalações.....R\$ 200.000,00
(226) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.11.01	(187) 01.08.01.15.127.0018.1018.3.3.90.39.01
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 1.362.000,00	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 24.000,00
(227) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.13.01	(198) 01.08.01.18.542.0017.2047.3.3.90.39.01
Obrigações Patronais.....R\$ 482.000,00	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 3.360,76
(232) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.39.01	(300) 01.13.01.15.452.0025.2023.4.4.90.61.01
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 48.359,48	Aquisição de imóveis.....R\$ 370.000,00
(239) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.1.90.11.05	(132) 01.04.01.13.392.0010.2011.4.4.90.52.01
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 177.674,31	Equip. e material permanente.....R\$ 10.000,00
(289) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.1.90.11.01	(172) 01.07.01.06.181.0015.1015.4.4.90.52.01
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 200.000,00	Equip. e material permanente.....R\$ 5.034,95
(290) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.1.90.13.01	(196) 01.08.01.18.542.0017.2015.4.4.90.52.01
Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00	Equip. e material permanente.....R\$ 1.345,12



(225) 01.10.01.19.126.0002.2046.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 170.000,00	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 373,41
(281) 01.12.01.23.695.0022.2022.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 8.383,00	(284) 01.12.01.23.695.0022.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 11.912,05
(029) 01.02.01.20.606.0003.2003.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 8.921,99	(301) 01.13.01.15.452.0025.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 635,55
(018) 01.01.01.08.244.0002.2020.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 10.274,36	(179) 01.07.01.06.182.0015.2044.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 45.000,00
(010) 01.01.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 1.216,94	(180) 01.07.01.06.182.0015.2044.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
(027) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 5.445,19	(185) 01.07.01.28.846.0013.0005.3.1.90.01.01 Aposentadorias e reformas.....R\$ 70.000,00
(194) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 3.606,76	(191) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 15.000,00
(231) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 27.359,48	(192) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00
(295) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 5.000,00	(276) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 20.000,00
(279) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 801,97	Total.....R\$ 5.649.775,62
(176) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 2.087,72	Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2023 e LOA 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.
(149) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 500,00	Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(130) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 5.300,00	Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
(011) 01.01.01.04.122.0002.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 25.015,84	Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 28 de novembro de 2023
(030) 01.02.01.20.606.0003.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 1.605,46	Elmir Kalil Abi Chedid - Prefeito Municipal -
(142) 01.05.01.27.812.0011.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 6.000,00	Rodrigo Demattê Angeli - Chefe de Gabinete -
(152) 01.06.01.04.123.0012.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 1.674,40	Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.
(386) 01.07.01.06.181.0015.2047.3.3.90.14.01 Diárias.....R\$ 19.730,00	Valquíria Felipe da Silva - Secretária em exercício -
(178) 01.07.01.06.181.0015.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 2.544,17	<b>Decreto n.º 5.554 de 16 de novembro de 2023</b> (Altera representantes no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, nomeados através do Decreto no 5.264/2021, no que especifica)
(207) 01.09.01.04.122.0019.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 2.000,00	ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
(223) 01.10.01.04.122.0020.2047.3.3.90.39.01	

## DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro titular representante dos Trabalhadores na Área da Educação e o membro suplente representante de Pais de Alunos, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, constituído através do Decreto no 5.264/2021, alterado pelo Decreto no 5.440/2022, no que segue:

(...)

Representantes dos Trabalhadores na Área da Educação

Titular: (...)

Suplente: (...)

Titular: Alessandra Aparecida Rodrigues

Suplente: (...)

(...)

Representantes de Pais de Alunos

Titular: (...)

Suplente: (...)

Titular: (...)

Suplente: Ana Paula Conti Prandi

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 16 de novembro de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

**Decreto n.º 5.556 de 23 de novembro de 2023****(Declara Hóspede Oficial do Município)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Hóspede Oficial do Município, o Sr. SURESH K. REDDY, Embaixador da Índia no Brasil, no dia 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 23 de novembro de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

**Decreto n.º 5.557 de 24 de novembro de 2023****(Declara luto oficial)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial de três dias, em sinal de pesar, pelo falecimento do Sr. Carlos Alberto Tavares de Toledo, Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocorrido nesta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 24 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 24 de novembro de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

**Decreto n.º 5.559 de 24 de novembro de 2023**

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção e Parecer e da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, dos projetos inscritos nos editais da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção a Parecer, para atendimento dos procedimentos de que trata a Lei Complementar no 195, de 8 de junho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, a saber:

Carlos Alberto Valentino;  
Carlos Roberto Pelizer;  
Daniela Carrano;  
Juliano Belini;  
Lilian Regina da Silva Vieira Franco Paoliello; e  
Mariana Avona.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para atendimento dos procedimentos de que trata a Lei Complementar no 195, de 8 de junho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, sendo:

Atílio José Gonçalves Siloto;  
Rodrigo de Souza Bueno; e  
Valquíria Felipe da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 24 de novembro de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### **Decreto n.º 5.561 de 28 de novembro de 2023**

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.661, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 275.294,56 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que será destinado à Secretaria de Educação e Cultura, através das seguintes dotações a serem criadas:

01.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.31.05  
Premiações Culturais, Artísticas e outras.....R\$ 79.367,42

01.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.31.05  
Premiações Culturais, Artísticas e outras.....R\$ 195.927,14

Total.....R\$ 275.294,56

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, motivado pelas transferências do Governo

Federal, através da Lei Paulo Gustavo de Incentivo à Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra

Negra, 28 de novembro de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### **Decreto n.º 5.562 de 28 de novembro de 2023**

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.662, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.649.775,62 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(005) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11.01  
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 243.000,00

(006) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.1.90.13.01  
Obrigações Patronais.....R\$ 55.000,00

(008) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.01  
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 15.644,61

(009) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.01  
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 1.500,00

(024) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.1.90.11.01  
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 89.000,00

(025) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.1.90.13.01  
Obrigações Patronais.....R\$ 23.100,00

(035) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.11.01  
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 210.000,00

(036) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.13.01  
Obrigações Patronais.....R\$ 54.000,00

(073) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.01  
Venc. e vant. fixas – P. Civil .....R\$ 290.000,00

(074) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.05  
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 152.000,00

(075) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.01  
Obrigações Patronais.....R\$ 145.000,00

(076) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.05  
Obrigações Patronais.....R\$ 44.000,00



(079) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 36.294,07	Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 48.359,48
(104) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.11.05 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 661.000,00	(239) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.1.90.11.05 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 177.674,31
(107) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.13.05 Obrigações Patronais.....R\$ 216.000,00	(289) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 200.000,00
(109) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.13.05 Obrigações Patronais.....R\$ 1.500,00	(290) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00
(136) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 72.000,00	(297) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 17.000,00
(137) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 21.000,00	Total.....R\$ 5.649.775,62
(139) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 2.250,33	Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superavit financeiro apurado dos exercícios anteriores, do excesso de arrecadação ser verificado no exercício, motivado pelas transferências do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde e do FUNDEB, e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
(145) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 152.000,00	Superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores .....R\$ 2.401.328,11
(146) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00	Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício – FUNDEB .....R\$ 803.000,00
(147) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.91.13.01 Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 16.000,00	Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício Fundo Nacional de Saúde.....R\$ 110.000,00
(161) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 196.000,00	(118) 01.04.01.12.365.0007.2008.4.3.90.52.05 Equip. e material permanente.....R\$ 270.000,00
(162) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 49.000,00	(240) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.1.90.13.05 Obrigações Patronais.....R\$ 67.674,31
(165) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 2.452,82	(103) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 146.500,00
(173) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 217.000,00	(106) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 290.000,00
(174) 01.07.01.06.181.0015.2044.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 90.000,00	(160) 01.06.01.99.999.0013.0999.9.9.99.99.01 Reserva de contingência.....R\$ 344.000,00
(186) 01.07.01.28.846.0013.0005.3.1.90.01.01 Pensões do RPPS e do Militar.....R\$ 91.000,00	(288) 01.13.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.01 Obras e instalações.....R\$ 110.144,08
(200) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 118.000,00	(188) 01.08.01.17.512.0017.1029.4.4.90.51.01 Obras e instalações.....R\$ 200.000,00
(201) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 18.000,00	(187) 01.08.01.15.127.0018.1018.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 24.000,00
(202) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.91.13.01 Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 5.000,00	(198) 01.08.01.18.542.0017.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 3.360,76
(221) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 4.000,00	(300) 01.13.01.15.452.0025.2023.4.4.90.61.01 Aquisição de imóveis.....R\$ 370.000,00
(226) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 1.362.000,00	(132) 01.04.01.13.392.0010.2011.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$10.000,00
(227) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 482.000,00	(172) 01.07.01.06.181.0015.1015.4.4.90.52.01
(232) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.39.01	

Equip. e material permanente.....R\$ 5.034,95	(284) 01.12.01.23.695.0022.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 11.912,05
(196) 01.08.01.18.542.0017.2015.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 1.345,12	(301) 01.13.01.15.452.0025.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 635,55
(225) 01.10.01.19.126.0002.2046.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 170.000,00	(179) 01.07.01.06.182.0015.2044.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 45.000,00
(281) 01.12.01.23.695.0022.2022.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 8.383,00	(180) 01.07.01.06.182.0015.2044.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
(029) 01.02.01.20.606.0003.2003.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 8.921,99	(185) 01.07.01.28.846.0013.0005.3.1.90.01.01 Aposentadorias e reformas.....R\$ 70.000,00
(018) 01.01.01.08.244.0002.2020.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 10.274,36	(191) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 15.000,00
(010) 01.01.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 1.216,94	(192) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00
(027) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 5.445,19	(276) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 20.000,00
(194) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 3.606,76	Total.....R\$ 5.649.775,62
(231) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 27.359,48	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
(295) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 5.000,00	Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
(279) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 801,97	Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 28 de novembro de 2023
(176) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física .....R\$ 2.087,72	Elmir Kalil Abi Chedid - Prefeito Municipal -
(149) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física .....R\$ 500,00	Rodrigo Demattê Angeli - Chefe de Gabinete -
(130) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 5.300,00	Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.
(011) 01.01.01.04.122.0002.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 25.015,84	Valquíria Felipe da Silva - Secretária em exercício -
(030) 01.02.01.20.606.0003.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 1.605,46	
(142) 01.05.01.27.812.0011.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 6.000,00	
(152) 01.06.01.04.123.0012.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 1.674,40	
(386) 01.07.01.06.181.0015.2047.3.3.90.14.01 Diárias .....R\$ 19.730,00	
(178) 01.07.01.06.181.0015.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 2.544,17	
(207) 01.09.01.04.122.0019.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 2.000,00	
(223) 01.10.01.04.122.0020.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 373,41	



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra vem a público convocar DIEGO LIMA ZANONA, RG nº 40.788.082-3, aprovado no Concurso Público de Edital nº 02/2019, para o cargo de Eletricista, para no prazo de 2 (dois) dias úteis comparecer ao Depto de Recursos Humanos, situado à Praça John F. Kennedy, s/nº, centro em Serra Negra, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo. O não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Serra Negra, 01 de dezembro de 2023.

**JAMES AP. DE GODOI**  
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023 – APOIO AOS SETORES CULTURAIS

### *Seleção de projetos e fomento à execução de ações culturais*

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de projetos como apoio aos setores culturais da cidade, com base nos incisos I e II do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, observando-se as regras deste Edital, da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis. O **período de inscrição terá duração de 15 dias corridos**, contados a partir da publicação deste instrumento de seleção na Imprensa Oficial do Município.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária e apoio a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.
- 1.2. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos relacionados às atividades de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.
- 1.3. **NÃO** constitui objeto deste Edital a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual, mas é permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados com recursos deste Edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

### 2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 2.1. Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos agentes culturais do município de Serra Negra com o repasse de recursos aos projetos selecionados nas diversas áreas culturais, utilizando procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.
- 2.2. Dispor sobre ações emergenciais e de fomento destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais oriundos da pandemia de Covid-19, que impactou severamente as atividades do setor.
- 2.3. Executar as ações previstas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura, oferecendo auxílio emergencial para a classe artística e incentivando a produção cultural no município.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Município e o proponente se atentarão para o seguinte cronograma de prazos:

Período de inscrição	15 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município
Análise da inscrição pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Até 10 dias úteis
Saneamento das falhas na inscrição	Até 3 dias úteis
Análise do saneamento e Divulgação dos projetos habilitados e inabilitados	Até 5 dias úteis
Análise dos projetos/propostas pela Comissão de Seleção	Até 10 dias úteis
Recepção dos pareceres técnicos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Publicação do resultado provisório dos projetos selecionados	Até 3 dias úteis
Envio da documentação do proponente	Até 3 dias úteis
Prazo de recurso	3 dias úteis
Análise dos recursos	3 dias úteis
Divulgação do resultado final	3 dias úteis
Do recebimento dos recursos financeiros	Até 28 dias corridos
Execução do projeto selecionado	até dia 31/12/2024
Prestação de contas	60 dias, contados da execução do projeto

### 4. DA PARTICIPAÇÃO, DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

- 4.1. Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
- 4.2. Poderão concorrer com seus projetos os proponentes Pessoa Física (individual e coletivo), Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica (empresas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações e organizações da sociedade civil), com atuação no segmento cultural, que atenderem os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Pessoa Física ou MEI**
- I. Ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou ser emancipada, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);
  - II. Domiciliada no município de Serra Negra;
  - III. Estar em regularidade fiscal.
- 4.2.2. Pessoa Jurídica**
- I. Com sede ou domicílio e desenvolver suas atividades no Município de Serra Negra;
  - II. Estar em regularidade fiscal;
  - III. Ter CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com atividades artísticas e/ou culturais.
- 4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

- 4.4. Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação dos projetos impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado diretamente nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 4.5. O agente cultural que integrar o Comissão de Seleção da LPG poderá participar como proponente neste Edital, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no 4.4.
- 4.6. Não poderão concorrer ao benefício disposto neste Edital os potenciais beneficiários que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc 1), caso a previsão de repasses do presente instrumento implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.
- 4.7. Estão impedidos de participar deste Edital os servidores públicos, efetivos ou comissionados, vinculados à Prefeitura de Serra Negra.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do preenchimento de formulário do Google, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/GyKuWzwQvDhYs9vB8>, pelo qual será possível o preenchimento das informações relativas à ficha de inscrição e de proposta de projeto.
  - 5.1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 5.2. **Período de inscrição:** 15 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, incluindo o dia da publicação, sendo aceitas as inscrições efetuadas até às 23:59:59 (horário de Brasília) do décimo quinto dia.
- 5.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 5.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste Edital.
  - 5.4.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, de mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora do preenchimento do formulário relativo à inscrição.
- 5.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, sem opção de saneamento da inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 5.7. A inscrição compreende o preenchimento completo do formulário disponibilizado com as informações relativas ao PROJETO, conforme especificado a seguir:

### 5.7.1. PROJETO:

- a) Identificação do proponente;



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- b) Informar a opção por concorrer na previsão de cotas, conforme disposto no item 6.2., alínea a;
  - c) Informar se o proponente se enquadra nos critérios para o bônus de pontuação, conforme disposto no item 6.2., alínea b;
  - d) Informar a faixa na qual o proponente pretende concorrer com seu projeto;
  - e) Identificação do projeto (nome, segmento artístico-cultural, formato, período de realização);
  - f) Descrição da Proposta (resumo, relevância, justificativa, plano de trabalho);
  - g) Currículo do proponente e ficha com a relação dos integrantes da equipe (incluir mini currículo);
  - h) Cronograma de desenvolvimento, divulgação e execução;
  - i) Público-alvo;
  - j) Plano de contrapartida social (descrever a proposta, público-alvo e a potencial quantidade de beneficiados com a ação);
  - k) Resumo do orçamento do projeto;
  - l) Informações adicionais, se houver.
- 5.7.1.1. O projeto deverá apresentar valor fixo igual ao da faixa pleiteada pelo proponente.
- 5.7.1.2. O projeto que apresentar orçamento maior do que a faixa pretendida deverá especificar as fontes complementares de recursos.
- 5.8. Com a efetivação da inscrição no padrão proposto, via formulário, o proponente receberá um e-mail contendo mensagem de confirmação do envio da inscrição.
- 5.9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a análise das inscrições efetivadas e dará a oportunidade aos proponentes de sanarem as eventuais falhas encontradas em até 3 dias úteis.
- 5.9.1. O não saneamento da inscrição (projeto) no período estipulado, será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.
- 5.10. Serão considerados habilitados os projetos corretamente inscritos.
- 5.11. Será divulgada na Imprensa Oficial do Município a relação dos projetos habilitados que serão submetidos ao parecer técnico da Comissão de Seleção.
- 5.12. Todos os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 5.13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 5.14. Eventuais dúvidas a respeito da inscrição e/ou do preenchimento do formulário poderão ser enviadas ao endereço eletrônico [fomentocultural@serranegra.sp.gov.br](mailto:fomentocultural@serranegra.sp.gov.br).

## 6. DA POLÍTICA AFIRMATIVA

- 6.1. O presente Edital assegura medidas de democratização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.
- 6.2. Na execução dos procedimentos públicos oriundos deste instrumento serão realizadas as seguintes ações afirmativas e reparatórias de direitos:
  - a) **Previsão de cotas.** Do quantitativo de projetos a serem contemplados, serão previstas as seguintes cotas:
    - i. Reserva de 20% (vinte por cento) da quantidade prevista de projetos a serem selecionados para pessoas negras; e



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- II. Reserva de 10% (dez por cento) da quantidade prevista de projetos a serem selecionados para pessoas indígenas.
  - b) **Bônus de pontuação.** A pontuação final obtida na avaliação técnica dos pareceristas, será acrescida de 2 (dois) pontos, caso se enquadre o proponente e/ou o projeto, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:
    - I. Se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis, a regiões ou bairros nessas condições e a instituições de acolhimento;
    - II. Se o objeto da ação cultural abordar linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
    - III. Se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres;
    - IV. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa com deficiência;
    - V. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for do segmento LGBTQIA+ e trazer essa temática na ação cultural proposta.
  - 6.3. Caso o proponente ou cooperado (no caso de Cooperativa) pretenda beneficiar-se do disposto no item 6.2 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no momento da inscrição do projeto, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
  - 6.4. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, seguindo a lista de classificação por meio da pontuação recebida.
  - 6.5. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.
  - 6.6. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.
  - 6.7. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.
  - 6.8. Na hipótese de, observado o disposto no item 6.7, o número de propostas ainda permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
  - 6.9. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses elencadas na alínea b do item 6.2, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 2 (dois) pontos.
- 7. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**
- 7.1. A execução dos projetos selecionados contemplará contrapartidas sociais à população do Município de Serra Negra.
  - 7.2. Os beneficiários dos recursos previstos neste Edital deverão garantir, como contrapartida, ao menos 03 ações/apresentações/sessões/exibição ou realização de:
    - a) atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- I. aos alunos e professores de escolas públicas;
  - II. aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
  - III. às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.
- b) sempre que possível, exibições públicas ou exibições com interação popular por meio da internet, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos na alínea anterior, em intervalos regulares.
- 7.3. As ações poderão ser realizadas presencialmente, desde que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas pelo Município.
- 7.4. As contrapartidas sociais previstas neste Edital deverão ocorrer simultaneamente à execução do projeto selecionado, ou seja, até 31/12/2024.

## 8. DA ACESSIBILIDADE

- 8.1. Os projetos inscritos nesta seleção pública deverão conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), de modo a contemplar:
- 8.1.1. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
  - 8.1.2. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço (Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas e linguagem simples); e
  - 8.1.3. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 8.2. Os recursos a serem utilizados nas medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, mesmo que oriundos de recursos próprios, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

## 9. DO VALOR DISPONIBILIZADO E DAS FAIXAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1. A quantidade dos projetos selecionados em suas respectivas faixas está disposta em tabela a seguir:

Faixas	Valores (R\$)	Quantidade de Projetos	Total de recursos previstos
Faixa 1	Até R\$ 8.000,00	03 (três)	R\$ 24.000,00
Faixa 2	Até R\$ 6.000,00	06 (seis)	R\$ 36.000,00
Faixa 3	Até R\$ 6.455,81	02 (dois)	R\$ 12.911,62
Faixa 4	Até R\$ 6.455,80	01 (um)	R\$ 6.455,80



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



<b>TOTAL DE PROJETOS = 12</b> COTA 20% PESSOAS NEGRAS = 2 (Item 6.2., alínea a, inciso I) COTA 10% PESSOAS INDÍGENAS = 1 (Item 6.2., alínea a, inciso II)	
<b>Total a ser aplicado</b>	<b>R\$ 79.367,42</b>

- 9.2. No momento da inscrição o proponente fará a escolha da faixa na qual concorrerá.
- 9.3. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 79.367,42 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e quarenta e dois centavos).
- 9.4. Caso a quantidade de projetos selecionados para determinada faixa não atinja o total de projetos previstos, e havendo projetos suplentes em outras faixas, haverá o remanejamento dos recursos remanescentes para os suplentes das demais faixas, as quais melhor se adequarem considerando o total dos recursos remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação dos suplentes.
- 9.5. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Seleção a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais desta Secretaria que contemplem o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 195/2022, art. 8º, inciso III.

#### 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS PARECERISTAS

- 10.1. A Comissão de Seleção é composta por sete pareceristas técnicos e qualificados, selecionados pela Prefeitura de Serra Negra.
- 10.2. A relação dos pareceristas que integram a presente Comissão de Seleção que avaliará os projetos inscritos neste Edital, Decreto Municipal nº 5.559 de 24 de novembro de 2023, está publicada na edição nº 909 da Imprensa Oficial do Município, de 04 de dezembro de 2023.
- 10.3. .
- 10.4. A presente Comissão será responsável pela apreciação, análise e avaliação dos projetos habilitados, emitindo parecer técnico para cada projeto além da sua pontuação para os critérios estabelecidos, conforme este Edital.
- 10.5. Os projetos habilitados para a fase de análise da Comissão de Seleção serão distribuídos aos pareceristas para avaliação técnica individual. Cada projeto receberá um parecer técnico, sendo-lhe atribuída a respectiva pontuação.

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

- 11.1. A Comissão de Seleção fará a avaliação dos projetos submetidos à análise dos pareceristas de acordo com os critérios e sistema de pontuação a seguir:

Critério	Pontuação
Relevância pública do projeto: serão avaliados os impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural do município	0 a 6



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



Qualificação do proponente e da equipe envolvida no projeto: será avaliado se a qualificação técnica, artística e cultural da equipe envolvida está de acordo com as ações e atividades culturais propostas no projeto.	0 a 6
Relevância artística e cultural do projeto: será avaliada a relevância do projeto dentro do contexto cultural atual, considerando as manifestações e ações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público e contribuir para o desenvolvimento da(s) linguagem(s) proposta(s).	0 a 6
Viabilidade de realização do projeto: será avaliado se o projeto - da forma com que foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades, contrapartidas e plano de divulgação) - tem plenas condições de ser executado nos prazos e condições propostos.	0 a 6
Plano de Contrapartida Social: será avaliada a coerência da contrapartida social com a proposta apresentada e, ainda, seu impacto e benefícios artístico-culturais junto à comunidade onde se pretende realizá-la.	0 a 6
<b>Pontuação Total</b>	<b>0 a 30</b>

Parâmetros da Pontuação	
De 0 a 1 ponto	Não atende ao critério
De 2 a 3 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 4 a 5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
6 pontos	Atende plenamente ao critério
Acréscimo de 2 pontos na pontuação final	Bônus de Pontuação considerando as ações afirmativas previstas no item 6.2, alínea B deste Edital

11.2. Os pareceristas avaliadores do projeto poderão fracionar a nota aplicada em cada critério em, no máximo, 0,5 ponto.



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- 11.3. Projetos que obtiverem pontuação total igual ou inferior a 15 (quinze) pontos serão desclassificados.
- 11.4. A Comissão de Seleção deverá justificar expressamente a pontuação atribuída em cada um dos critérios avaliados.

## 12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. Após a avaliação técnica dos projetos inscritos neste Edital pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura receberá os pareceres técnicos emitidos em cada projeto e sua respectiva pontuação final e elaborará a lista de classificação.
- 12.2. Para fins de classificação dos projetos selecionados, havendo empate entre a pontuação final, o desempate seguirá a seguinte ordem:
- Maior pontuação no critério Relevância artística e cultural do projeto;
  - Maior pontuação no critério Relevância pública do projeto;
  - Maior pontuação no critério Plano de Contrapartida Social;
  - Maior pontuação no critério Viabilidade de realização do projeto;
  - Maior pontuação no critério Qualificação do proponente e da equipe envolvida no projeto;
- 12.3. Da lista de classificação constará os projetos selecionados no quantitativo liberado para cada faixa e seus respectivos suplentes, assim como os projetos selecionados dentro da reserva de cotas.
- 12.4. O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.

## 13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

- 13.1. O proponente que teve seu projeto selecionado deverá enviar para o endereço eletrônico [fomentoculturalserranegra@gmail.com](mailto:fomentoculturalserranegra@gmail.com) os seguintes documentos:
- 13.1.1. Para proponente pessoa física e MEI:
- Cópia simples do documento de identidade (RG) do proponente;
  - Cópia simples do CPF do proponente;
  - Comprovante de residência ou declaração de domicílio no Município;
  - Apresentar os dados bancários para fins de transferência do valor do benefício, caso o proponente tenha seu projeto selecionado;
  - Se proponente na previsão de cotas ou de bônus por pontuação, autodeclaração, no que couber;
  - Na hipótese do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. Nesta hipótese, será aceito o envio dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência) apenas do representante legal do coletivo ou grupo;
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser emitida no endereço eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>.
- 13.1.2. Para proponente pessoa jurídica:
- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica—CNPJ;
  - Comprovação da sede no Município de Serra Negra;
  - Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (comprovando o objetivo de atividades artísticas e/ou culturais no CNAE);
  - Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade (RG) do(s) representante(s) legal(is);



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- e) Cópia(s) simples do CPF do(s) representante(s) legal(is);
  - f) No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também: a ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e do CPF;
  - g) Apresentar os dados bancários para fins de transferência do valor do prêmio, caso o proponente tenha seu projeto selecionado;
  - h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser emitida no endereço eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.
- 13.2. O prazo para o envio da documentação solicitada é de até 3 dias úteis contados a partir da publicação dos projetos selecionados a que se refere o item 12.4.
- 13.3. O não envio da documentação no prazo estipulado será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

#### 14. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O prazo para recurso referente à decisão da Comissão de Seleção é de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado no Site Oficial do Município, [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br) e Imprensa Oficial do Município.
- 14.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, criada pelo Decreto Municipal nº 5.559 de 24 de novembro de 2023, está publicada na edição nº 909 da Imprensa Oficial do Município, de 04 de dezembro de 2023, em até 3 dias úteis.
- 14.3. O resultado final será publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 14.4. A homologação desta seleção pública de projetos de ações culturais se concretizará com a publicação da lista dos proponentes contemplados, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto/faixa de seleção.

#### 15. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1. O proponente contemplado neste Edital assinará com a Prefeitura do Município de Serra Negra um Termo de Execução Cultural vinculado ao projeto selecionado e às ações nele propostas no prazo de 12 dias úteis, após a homologação.
- 15.1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunicará, via e-mail, as datas e horários previstos para assinatura do termo e eventuais documentos referentes ao recebimento dos recursos.
- 15.2. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados/transferidos pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- 15.2.1. Fica o beneficiário, pessoa física ou jurídica, desde já ciente da incidência de impostos no recebimento dos recursos.
- 15.3. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, utilizando-os nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

#### 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 1.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 13.392.0010.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA - Lei Orçamentária Anual nº 4585, de 23 de dezembro de 2022 – LOA 2023.
- 16.1.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



## 17. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 17.1. As obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais propostas estarão estabelecidas no Termo de Execução Cultural firmado.
- 17.1.1. Do Termo de Execução Cultural constará anexo o plano de trabalho, que terá, no mínimo:
- a) a descrição do objeto;
  - b) o cronograma de execução; e
  - c) a estimativa de custos (prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa).
- 17.2. A execução dos projetos selecionados deverá observar o disposto no item 7 deste Edital.
- 17.3. Fica estabelecido o prazo limite para a execução das ações culturais o dia 31/12/2024.
- 17.4. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura do Município de Serra Negra de acordo com as orientações técnicas dos respectivos manuais de aplicação de marcas.
- 17.5. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

## 18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1. O beneficiário dos recursos públicos oriundos deste Edital deve prestar contas à administração municipal por meio das seguintes categorias:
- a) prestação de informações em **relatório de execução do objeto**; e
  - b) quando solicitado, prestação de informações em **relatório de execução financeira** (em prazo de 30 dias).
- 18.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, e deve ser entregue pelo beneficiário em até 60 dias, contados da execução do projeto, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 18.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará o relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- a) dar por encerrado o instrumento ajustado com o beneficiário caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, aprovando a prestação de informações, com ou sem ressalvas;
  - b) solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, no prazo de 30 dias, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral ou parcial justificado no relatório de execução do objeto;
  - c) decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral ou parcial justificado do objeto ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira, reprovando a prestação de informações, parcial ou total.
- 18.4. O relatório de execução financeira será exigido **excepcionalmente**, na hipótese prevista na alínea b do item 18.3 ou quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
- 18.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, a Secretaria Municipal



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



de Educação e Cultura pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência (escrita, que integrará o processo de prestação de contas) ou multa (no montante de 5% do valor da faixa de seleção).

- 18.6. Nos casos em que a prestação de informações for reprovada, o beneficiário será notificado para:
- devolver recursos ao erário; ou
  - apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.
- 18.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.
- 18.8. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto na alínea a do item 18.6 somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.
- 18.9. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Observados os princípios da transparência e da publicidade, o presente Edital, seu andamento e resultados, além de eventuais retificações e adendos, serão publicados no site da Prefeitura de Serra Negra [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município.
- 19.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [fomentocultural@serranegra@gmail.com](mailto:fomentocultural@serranegra@gmail.com) devidamente justificadas, até o quinto dia útil após a data da divulgação deste Edital.
- 19.2.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 19.3. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.
- 19.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que utilizará os dispostos na Lei Paulo Gustavo, sua regulamentação e legislação correlata.

#### 20. DOS ANEXOS

- Anexo I – Modelo da Ficha de Proposta de Projeto  
Anexo II – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial relativa à reserva de cotas  
Anexo III – Modelo de Autodeclaração das hipóteses elegíveis para o bônus de pontuação  
Anexo IV – Modelo do Termo de compromisso de contrapartida  
Anexo V – Modelo da Informação de Dados Bancários  
Anexo VI – Declaração do Coletivo e Anuência  
Anexo VII – Minuta do Termo de Execução Cultural + Plano de Trabalho



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



Serra Negra , xx de xxxxx de 2023

**Elmir Kalil Abi Chedid**  
Prefeito Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

**Maria Rita Menegatti Pinton Tomareli**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



## Anexo I

### Modelo da Ficha de Proposta de Projeto

(a ser preenchida em formulário próprio de inscrição)

- 1. Identificação do proponente**
  - 1.1. Nome
  - 1.2. Número do RG
  - 1.3. Número do CPF
  - 1.4. Endereço de domicílio
  - 1.5. E-mail
  - 1.6. Telefones
- 2. Opção por concorrer às vagas reservadas (cotas)**
  - 2.1. Manifestar a opção por concorrer à reserva de cota para pessoas negras
  - 2.2. Manifestar a opção por concorrer à reserva de cota para indígenas
- 3. Enquadramento nas previsões de bônus de pontuação**
  - 3.1. Manifestar se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis, a regiões ou bairros nessas condições e a instituições de acolhimento;
  - 3.2. Manifestar se o objeto da ação cultural abordar linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
  - 3.3. Manifestar se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres;
  - 3.4. Manifestar se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa com deficiência;
  - 3.5. Manifestar se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for do segmento LGBTQIA+ e trazer essa temática na ação cultural proposta.
- 4. Informar a faixa de valor na qual o proponente concorrerá**
- 5. Identificação do projeto**
  - 5.1. Nome do projeto
  - 5.2. Segmento artístico-cultural
  - 5.3. Formato
  - 5.4. Período de realização
- 6. Descrição da proposta**
  - 6.1. Resumo do projeto
  - 6.2. Relevância
  - 6.3. Justificativa
  - 6.4. Plano de Trabalho contendo linguagens, estéticas e proposições abordadas, formatos/meios de produção escolhidos e detalhes e quantidade das atividades a serem desenvolvidas.
- 7. Currículo do Proponente**
- 8. Lista com a relação dos integrantes da equipe, com nome, CPF, função e mini currículo**
- 9. Cronograma de desenvolvimento do projeto, incluindo divulgação e execução**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**10. Público-alvo****11. Plano de Contrapartida Social**

11.1. Descrição da Proposta de contrapartida

11.2. Público-alvo

11.3. Quantidade de beneficiados com a ação

**12. Resumo do orçamento do projeto**

12.1. Se o projeto apresentar orçamento maior do que a faixa pleiteada, especificar as fontes complementares de recursos

**13. Informações adicionais, se houver**



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



## Anexo II

### Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial relativa à reserva de cotas

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Serra Negra-SP, declaro que sou \_\_\_\_\_ (colocar a cor/raça/etnia), para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023 – Apoio aos setores culturais dentro da política afirmativa de reserva de vagas.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do projeto e a eventual necessidade de restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Serra Negra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



**Anexo III**  
**Modelo de Autodeclaração das hipóteses elegíveis para o bônus de pontuação**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Serra Negra-SP, declaro que \_\_\_\_\_ (colocar se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social; ou se o objeto da ação cultural aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; ou se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres; ou se é pessoa com deficiência; ou se for do segmento LGBTQIA+), para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023 – Apoio aos setores culturais dentro da política afirmativa para bônus de pontuação.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do projeto e a eventual necessidade de restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Serra Negra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



#### Anexo IV

### Modelo do Termo de compromisso de contrapartida

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 01/2023 – Edital de Seleção de Projetos – Setores Culturais, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas elencadas na ficha de proposta do projeto, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar a comprovação da execução da contrapartida no Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Serra Negra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do proponente e responsável legal)



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



### Anexo V Modelo da Informação de Dados Bancários

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Serra Negra/SP, (em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Serra Negra/SP, proponente do projeto denominado \_\_\_\_\_ venho informar os dados bancários para fins de transferência dos recursos de que trata o Edital de Seleção de Projetos nº XXX/2023, conforme segue:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Serra Negra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do proponente e responsável legal)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



**Anexo VI**  
**Declaração do Coletivo e Anuência**

Nós, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, podendo este(a) submeter a proposta do coletivo ao Edital de Seleção de Projetos nº XX/2023, apresentar documentos, bem como receber os recursos em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado, bem como afirmamos nossa participação junto ao projeto.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



## Anexo VII Minuta do Termo de Execução Cultural

Termo de Execução Cultural nº XXXX/2023

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, E [NOME DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura de Serra Negra, CNPJ nº 44.847.663/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro, Serra Negra/SP, doravante denominada **SMEC**, neste ato representada por sua Secretária, Maria Rita Menegatti Pinton Tomareli, brasileira, portadora do RG nº [XXX], regularmente inscrita no CPF sob o nº [XXX], residente e domiciliada nesta Capital, e [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone [XXX], e-mail [XXX], doravante denominado(a) **PROponente**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital de Seleção de Projetos nº 001/2023, apoio aos setores culturais da cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município em 04/12/2023, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Município de Serra Negra presta ao(à) **PROponente** para execução do Projeto intitulado “[XXX]” devidamente selecionado no xxx/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL, e conforme Plano de Ação/Trabalho pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, com recursos financeiros da Lei Paulo Gustavo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO AJUSTE E DOS RECURSOS**

O valor para fomento do Projeto constante na Cláusula 1ª deste instrumento será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago em parcela única e onerará a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ - (descrição), provenientes do Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor será transferido à conta informada na declaração preenchida pelo proponente nos termos do Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações da SMCT:

- I. Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. Acompanhar as atividades de execução do projeto, avaliando os seus resultados e reflexos;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- III. Acompanhar a prestação da contrapartida social proposta;
- IV. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações, relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;
- V. Analisar os relatórios e prestação de contas apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- VI. Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I. Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- II. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- III. Prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Projeto, mantendo sempre as informações sobre o Cronograma de Desenvolvimento do Projeto, constante na proposta e devidamente aprovado, atualizadas;
- IV. Observar o cumprimento da Contrapartida Social, conforme previsto no Projeto aprovado;
- V. Prestar contas dos recursos recebidos em até 60 dias, contados da execução total do projeto;
- VI. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para aprovação, antes de sua finalização e veiculação, todo o material de divulgação relativo ao Projeto, que deverá conter marca do Governo Federal e da Prefeitura de Serra Negra;
- VII. Restituir à SMEC, na conta do Secretaria Municipal de Educação e Cultura., o valor recebido como fomentocultural do Projeto, na forma da legislação aplicável, quando não houver a execução do objeto pactuado e quando a prestação de informações for reprovada;
- VIII. Apresentar Relatório de Execução Financeira, caso solicitado pela SMEC;
- IX. Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Ajuste;
- X. É vedado utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A SMEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, de direitos autorais ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo AGENTE CULTURAL para fins de realização do projeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do instrumento de seleção e da legislação aplicável, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará o relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I. dar por encerrado o instrumento ajustado com o beneficiário caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, aprovando a prestação de informações, com ou sem ressalvas;
- II. solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, no prazo de 30 dias, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral ou parcial justificado no relatório de execução do objeto;
- III. decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral ou parcial justificado do objeto ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira, reprovando a prestação de informações, parcial ou total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência (escrita, que integrará o processo de prestação de contas) ou multa (no montante de 5% do valor da faixa de seleção).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos em que a prestação de informações for reprovada, o beneficiário será notificado para devolver recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. O projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo-se a Prestação de Contas, dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado no ato de inscrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, desde que não haja alteração do objeto ajustado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria de Educação e Cultura, sem necessidade de análise jurídica prévia.



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra - SP



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, por prazo não superior a dois anos;
- IV. impedimento de celebrar com a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**CLÁUSULA OITAVA – LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA**

O(A) AGENTE CULTURAL pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Licença de Uso de Trecho de Obra Intelectual com Finalidades Específicas, a serem definidos pela SMEC, para que a(s) Obras(s) objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de publicidade, promoção e divulgação da Prefeitura de Serra Negra, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Governo Federal, no âmbito de aplicação da execução da Lei Paulo Gustavo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos relativos ao presente Termo serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Comissão.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Negra-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[NOME COMPLETO]

Proponente

\_\_\_\_\_  
MARIA RITA MENEGATTI PINTON TOMARELLI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2023 – APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL**  
*Seleção de projetos e fomento à execução de ações voltadas ao audiovisual*

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de projetos como apoio exclusivo ao setor audiovisual da cidade, com base nos incisos I, II e III dos Arts. 5º e 6º da Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, observando-se as regras deste Edital, da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo-LPG), dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis. O **período de inscrição terá duração de 15 dias corridos**, contados a partir da publicação deste instrumento de seleção na Imprensa Oficial do Município.

**1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por finalidade o apoio às obras audiovisuais, entre elas:

1.1.1. as **produções audiovisuais**, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (Referente ao Art. 6º, inciso I, LPG);

1.1.1.1. Compreende o apoio a produções audiovisuais mencionado no item

1.1.1. os projetos que tenham como objeto:

- I. desenvolvimento de roteiro – apoio financeiro oferecido a roteiristas e criadores para a elaboração e aprimoramento de roteiros de obras audiovisuais, de qualquer gênero. Nestes projetos também é possível apoiar a estruturação do projeto do ponto de vista da produção executiva, produzindo além do roteiro, o projeto executivo.
- II. núcleos criativos – projetos que reúnem profissionais das áreas criativas e executivas do audiovisual, como roteiristas, diretores, produtores, entre outros, organizados por empresa brasileira independente e sob a direção de um líder indicado por esta, com o objetivo de promover a colaboração e o desenvolvimento de uma Carteira de Projetos de obras audiovisuais. Envolve mentoria, infraestrutura, contratação de serviços necessários ao desenvolvimento como consultorias e outras formas de apoio para estimular a criação e a inovação dentro da indústria audiovisual.
- III. produção de curtas, médias e longas-metragens – apoio concedido para a realização de filmes com diferentes durações.
- IV. séries e webséries – poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.
- V. telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação – produções audiovisuais que têm como destino principal a exibição televisiva.
- VI. produção de games – apoio concedido para o desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de arte, rigging, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo.



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- VII. videocliques – um videoclipe integra uma música com imagens, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não-narrativas.
  - VIII. etapas de finalização – abrange processos finais da obra audiovisual, engloba mixagem de som, correção de cor, criação de trilhas sonoras, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual.
  - IX. pós-produção – serviços e atividades que ocorrem após a filmagem/produção da obra audiovisual. Engloba a etapa de montagem e edição além de serviços como efeitos visuais, computação gráfica, color correction, color grading, mixagem de som, criação de trilhas sonoras, dublagens, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual inclusão de recursos de acessibilidade, entre outros processos técnicos que ocorrem após as gravações.
  - X. outros formatos de produção audiovisual – formatos de produção audiovisual que não se enquadram nas categorias mencionadas anteriormente. Isso pode incluir por exemplo realidade virtual, realidade aumentada e conteúdo narrativo para plataformas digitais.
- 1.1.2. as **reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema**, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de **cinemas de rua e de cinemas itinerantes** (Referente ao Art. 6º, inciso II, LPG);
- 1.1.2.1. Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.
  - 1.1.2.2. São elegíveis ao recebimento dos recursos as salas de cinema públicas, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.
  - 1.1.2.3. Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.
  - 1.1.2.4. Trata-se de investimento na reforma, restauro, manutenção e/ou funcionamento de salas de cinema já existentes. Não é permitida a criação de novos cinemas com os recursos deste Edital.
- 1.1.3. a **capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais**, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual (Referente ao Art. 6º, inciso III, LPG).
- 1.2. Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do item 1.1.1.1., a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- 1.3. No presente Edital será permitida a complementação de recursos de mais de um ente federativo para uma produção audiovisual que receba o apoio previsto no item 1.1.1., desde que explicitada as fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.
- 1.4. As ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, prevista no item 1.1.3., devem ser gratuitas a seus participantes.
- 1.5. No desenvolvimento das ações apoiadas neste Edital, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do município.
- 1.6. Os beneficiários dos recursos previstos neste Edital devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino local.
- 1.7. As salas de cinema contempladas com projetos selecionados neste edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228- 1, de 6 de setembro de 2001.

## 2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 2.1. Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos agentes culturais do município de Serra Negra com o repasse de recursos aos projetos selecionados do audiovisual, utilizando procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.
- 2.2. Dispor sobre ações emergenciais e de fomento destinadas ao audiovisual em decorrência dos efeitos econômicos e sociais oriundos da pandemia de Covid-19, que impactou severamente as atividades do setor.
- 2.3. Executar as ações previstas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura, oferecendo auxílio emergencial para a classe artística e incentivando a produção audiovisual no município.

## 3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O Município e o proponente se atentarão para o seguinte cronograma de prazos:

Período de inscrição	15 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município
Análise da inscrição pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Até 10 dias úteis
Saneamento das falhas na inscrição	Até 3 dias úteis
Análise do saneamento e Divulgação dos projetos habilitados e inabilitados	Até 5 dias úteis
Análise dos projetos/propostas pela Comissão de Seleção	Até 10 dias úteis
Recepção dos pareceres técnicos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Publicação do resultado provisório dos projetos selecionados	Até 3 dias úteis
Envio da documentação do proponente	Até 3 dias úteis
Prazo de recurso	3 dias úteis



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



Análise dos recursos	3 dias úteis
Divulgação do resultado final	3 dias úteis
Do recebimento dos recursos financeiros	Até 28 dias corridos
Execução do projeto selecionado	até dia 31/12/2024
Prestação de contas	60 dias, contados da execução do projeto

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO, DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

- 4.1. Poderão ser agentes destinatários do fomento cultural no audiovisual os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações específicas do setor.
- 4.2. Poderão concorrer com seus projetos os proponentes Pessoa Física (individual e coletivo), Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica (empresas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações e organizações da sociedade civil), com atuação no segmento cultural, que atenderem os seguintes requisitos:
  - 4.2.1. **Pessoa Física ou MEI**
    - I. Ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou ser emancipada, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);
    - II. Domiciliada no município de Serra Negra;
    - III. Estar em regularidade fiscal.
  - 4.2.2. **Pessoa Jurídica**
    - I. Com sede ou domicílio e desenvolver suas atividades no Município de Serra Negra;
    - II. Estar em regularidade fiscal;
    - III. Ter CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com atividades artísticas e/ou culturais no setor audiovisual.
- 4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato de assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
- 4.4. Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação dos projetos impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado diretamente nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 4.5. O agente cultural que integrar a Comissão de Seleção da LPG poderá participar como proponente neste Edital, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no 4.4.
- 4.6. Não poderão concorrer ao benefício disposto neste Edital os potenciais beneficiários que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc 1), caso a previsão de repasses do presente instrumento implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.
- 4.7. Estão impedidos de participar deste Edital os servidores públicos, efetivos ou comissionados, vinculados à Prefeitura de Serra Negra.



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do preenchimento de formulário do Google, disponível no endereço eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/1CcJlj\\_DKlclJR2yVqs1wW\\_DxAsvWY-AllAND\\_LwyenU](https://docs.google.com/forms/d/1CcJlj_DKlclJR2yVqs1wW_DxAsvWY-AllAND_LwyenU), pelo qual será possível o preenchimento das informações relativas à ficha de inscrição e de proposta de projeto.
  - 5.1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 5.2. **Período de inscrição:** 15 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, incluindo o dia da publicação, sendo aceitas as inscrições efetuadas até às 23:59:59 (horário de Brasília) do décimo quinto dia.
- 5.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 5.4. Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos diferentes neste Edital, entretanto, será selecionado e beneficiado com os recursos previstos apenas 1 (um) projeto por proponente.
  - 5.4.1. Na hipótese de dois projetos do mesmo proponente se classificarem dentro da quantidade de projetos prevista para as faixas de seleção, o proponente será comunicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que se manifeste e escolha com qual dos projetos desejará seguir nas etapas seguintes, a fim de que apenas um deles seja contemplado com os recursos especificados e tenha sua execução concretizada.
  - 5.4.2. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, de mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora do preenchimento do formulário relativo à inscrição.
- 5.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, sem opção de saneamento da inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 5.7. A inscrição compreende o preenchimento completo do formulário disponibilizado com as informações relativas ao PROJETO, conforme especificado a seguir:
  - 5.7.1. **PROJETO:**
    - a) Identificação do proponente;
    - b) Informar a opção por concorrer na previsão de cotas, conforme disposto no item 6.2., alínea a;
    - c) Informar se o proponente se enquadra nos critérios para o bônus de pontuação, conforme disposto no item 6.2., alínea b;
    - d) Informar a faixa na qual o proponente pretende concorrer com seu projeto;
    - e) Identificação do projeto (nome, segmento do audiovisual, formato, período de realização);
    - f) Descrição da Proposta (resumo, relevância, justificativa, plano de trabalho);
    - g) Currículo do proponente e ficha com a relação dos integrantes da equipe (incluir mini currículo);
    - h) Cronograma de desenvolvimento, divulgação e execução;



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- i) Público-alvo;
- j) Plano de contrapartida social (descrever a proposta, público-alvo e a potencial quantidade de beneficiados com a ação);
- k) Resumo do orçamento do projeto;
- l) Informações adicionais, se houver.
  - 5.7.1.1. O projeto deverá apresentar valor fixo igual ao da faixa pleiteada pelo proponente.
  - 5.7.1.2. O projeto que apresentar orçamento maior do que a faixa pretendida deverá especificar as fontes complementares de recursos.
- 5.8. Com a efetivação da inscrição no padrão proposto, via formulário, o proponente receberá um e-mail contendo mensagem de confirmação do envio da inscrição.
- 5.9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a análise das inscrições efetivadas e dará a oportunidade aos proponentes de sanarem as eventuais falhas encontradas em até 3 dias úteis.
  - 5.9.1. O não saneamento da inscrição (projeto) no período estipulado, será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.
- 5.10. Serão considerados habilitados os projetos corretamente inscritos.
- 5.11. Será divulgada na Imprensa Oficial do Município a relação dos projetos habilitados que serão submetidos ao parecer técnico da Comissão de Seleção.
- 5.12. Todos os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 5.13. A Secretaria de Educação e Cultura de Serra Negra pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 5.14. Eventuais dúvidas a respeito da inscrição e/ou do preenchimento do formulário poderão ser enviadas ao endereço eletrônico [fomentoculturalserranegra@gmail.com](mailto:fomentoculturalserranegra@gmail.com)

## 6. DA POLÍTICA AFIRMATIVA

- 6.1. O presente Edital assegura medidas de democratização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.
- 6.2. Na execução dos procedimentos públicos oriundos deste instrumento serão realizadas as seguintes ações afirmativas e reparatórias de direitos:
  - a) **Previsão de cotas.** Do quantitativo de projetos a serem contemplados, serão previstas as seguintes cotas:
    - I. Reserva de 20% (vinte por cento) da quantidade prevista de projetos a serem selecionados para pessoas negras; e
    - II. Reserva de 10% (dez por cento) da quantidade prevista de projetos a serem selecionados para pessoas indígenas.
  - b) **Bônus de pontuação.** A pontuação final obtida na avaliação técnica dos pareceristas, será acrescida de 2 (dois) pontos, caso se enquadre o proponente e/ou o projeto, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:
    - I. Se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis, a regiões ou bairros nessas condições e a instituições de acolhimento;
    - II. Se o objeto da ação cultural abordar linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
    - III. Se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres;



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- IV. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa com deficiência;
  - V. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for do segmento LGBTQIA+ e trazer essa temática na ação cultural proposta.
- 6.3. Caso o proponente ou cooperado (no caso de Cooperativa) pretenda beneficiar-se do disposto no item 6.2 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no momento da inscrição do projeto, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
  - 6.4. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, seguindo a lista de classificação por meio da pontuação recebida.
  - 6.5. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.
  - 6.6. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.
  - 6.7. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.
  - 6.8. Na hipótese de, observado o disposto no item 6.7, o número de propostas ainda permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
  - 6.9. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses elencadas na alínea b do item 6.2, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 2 (dois) pontos.
- 7. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**
- 7.1. A execução dos projetos selecionados contemplará contrapartidas sociais à população do Município de Serra Negra.
  - 7.2. Os beneficiários dos recursos previstos neste Edital deverão garantir, em sua proposta de contrapartida, ao menos 03 ações/apresentações/sessões/exibição a qual deverá se enquadrar ao menos em uma das opções elencadas abaixo:
    - a) Exibir produções audiovisuais com acesso gratuito e acessibilidade.
    - b) Privilegiar alunos da rede municipal nas ações.
    - c) Privilegiar a exibição das produções audiovisuais em comunidades vulneráveis.
    - d) Promover bate-papo após a exibição de produções audiovisuais a fim de estimular o interesse no setor.
    - e) Incluir gratuidade em sessões abertas ao público.
    - f) Promover mostras com gratuidade nas sessões de exibição audiovisual.
  - 7.3. As ações poderão ser realizadas presencialmente, desde que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas pelo Município.
  - 7.4. As contrapartidas sociais previstas neste Edital deverão ocorrer até 31/12/2024.
- 8. DA ACESSIBILIDADE**
- 8.1. Os projetos inscritos nesta seleção pública deverão conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



resultantes do objeto, nos termos do disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), de modo a contemplar:

- 8.1.1. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
  - 8.1.2. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço (Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas e linguagem simples); e
  - 8.1.3. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 8.2. Os recursos a serem utilizados nas medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, mesmo que oriundos de recursos próprios, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

#### 9. DO VALOR DISPONIBILIZADO E DAS FAIXAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A quantidade dos projetos selecionados em seus respectivos módulos e faixas está disposta nas tabelas nos itens seguintes.

9.2. **MÓDULO 1:** produções audiovisuais:

Faixas	Valores (R\$)	Quantidade de Projetos	Total de recursos previstos
Faixa 1	Até R\$ 20.000,00	02 (dois)	R\$ 40.000,00
Faixa 2	Até R\$ 15.000,00	03 (três)	R\$ 45.000,00
Faixa 3	Até R\$ 10.141,86	01 (um)	R\$ 10.141,86
Faixa 4	Até R\$ 10.141,84	05 (cinco)	R\$ 50.709,20
<b>TOTAL DE PROJETOS = 11</b> COTA 20% PESSOAS NEGRAS = 2 (Item 6.2., alínea a, inciso I) COTA 10% PESSOAS INDÍGENAS = 1 (Item 6.2., alínea a, inciso II)			
<b>Total a ser aplicado</b>			<b>R\$ 145.851,06</b>

9.3. **MÓDULO 2:** reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes:

Faixas	Valores (R\$)	Quantidade de Projetos	Total de recursos previstos
Faixa 1	Até R\$ 11.112,72	02 (dois)	R\$ 22.225,44



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



Faixa 2	Até R\$ 11.112,73	01 (um)	R\$ 11.112,73
<b>TOTAL DE PROJETOS = 03</b> COTA 20% PESSOAS NEGRAS = 1 (Item 6.2., alínea a, inciso I) COTA 10% PESSOAS INDÍGENAS = 1 (Item 6.2., alínea a, inciso II)			
<b>Total a ser aplicado</b>			<b>R\$ 33.338,17</b>

9.4. **MÓDULO 3:** capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual:

Faixas	Valores (R\$)	Quantidade de Projetos	Total de recursos previstos
Faixa 1	Até R\$ 5.579,31	01 (um)	R\$ 5.579,31
Faixa 2	Até R\$ 5.579,30	02 (dois)	R\$ 11.158,60
<b>TOTAL DE PROJETOS = 6</b> COTA 20% PESSOAS NEGRAS = 1 (Item 6.2., alínea a, inciso I) COTA 10% PESSOAS INDÍGENAS = 1 (Item 6.2., alínea a, inciso II)			
<b>Total a ser aplicado</b>			<b>R\$ 16.737,91</b>

- 9.5. No momento da inscrição o proponente fará a escolha da faixa na qual concorrerá.
- 9.6. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 195.927,14 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quatorze Centavos).
- 9.7. Caso a quantidade de projetos selecionados para determinada faixa não atinja o total de projetos previstos, e havendo projetos suplentes em outras faixas, haverá o remanejamento dos recursos remanescentes para os suplentes das demais faixas, as quais melhor se adequarem considerando o total dos recursos remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação dos suplentes.
- 9.8. Caso não haja projetos selecionados suficientes em qualquer dos módulos, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Seleção a decisão de remanejar os recursos remanescentes do módulo insuficiente para os demais módulos em que haja suplentes.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS PARECERISTAS

- 10.1. A Comissão de Seleção é composta por sete pareceristas técnicos e qualificados, selecionados pela Prefeitura de Serra Negra.
- 10.2. A relação dos pareceristas que integram a presente Comissão de Seleção que avaliará os projetos inscritos neste Edital, Decreto Municipal nº 5.559 de 24 de novembro de 2023, está publicada na edição nº 909 da Imprensa Oficial do Município, de 04 de dezembro de 2023.
- 10.3. A presente Comissão será responsável pela apreciação, análise e avaliação dos projetos habilitados, emitindo parecer técnico para cada projeto além da sua pontuação para os critérios estabelecidos, conforme este Edital.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



10.4. Os projetos habilitados para a fase de análise da Comissão de Seleção serão distribuídos aos pareceristas para avaliação técnica individual. Cada projeto receberá um parecer técnico, sendo-lhe atribuída a respectiva pontuação.

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção fará a avaliação dos projetos submetidos à análise dos pareceristas de acordo com os critérios e sistema de pontuação a seguir:

Critério	Pontuação
<b>Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.</b> Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 6
<b>Potencial de impacto cultural e na formação de público.</b> Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município de Serra Negra e sua contribuição para a formação de público.	0 a 6
<b>Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.</b> Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 6
<b>Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.</b> Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 6
<b>Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.</b> Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 6
<b>Pontuação Total</b>	<b>0 a 30</b>

Parâmetros da Pontuação	
De 0 a 1 ponto	Não atende ao critério
De 2 a 3 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 4 a 5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
6 pontos	Atende plenamente ao critério



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



Acréscimo de 2 pontos na pontuação final

Bônus de Pontuação considerando as ações afirmativas previstas no item 6.2, alínea B deste Edital

- 11.2. O pareceristas avaliadores do projeto poderão fracionar a nota aplicada em cada critério em, no máximo, 0,5 ponto.
- 11.3. Projetos que obtiverem pontuação total igual ou inferior a 15 (quinze) pontos serão desclassificados.
- 11.4. A Comissão de Seleção deverá justificar expressamente a pontuação atribuída em cada um dos critérios avaliados.

## 12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. Após a avaliação técnica dos projetos inscritos neste Edital pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura receberá os pareceres técnicos emitidos em cada projeto e sua respectiva pontuação final e elaborará a lista de classificação.
- 12.2. Para fins de classificação dos projetos selecionados, havendo empate entre a pontuação final, o desempate seguirá a seguinte ordem:
  - a) Maior pontuação no critério Qualidade e relevância artística e cultural do projeto;
  - b) Maior pontuação no critério Potencial de impacto cultural e na formação de público;
  - c) Maior pontuação no critério Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos;
  - d) Maior pontuação no critério Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente;
  - e) Maior pontuação no critério Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma;
- 12.3. Da lista de classificação constará os projetos selecionados no quantitativo liberado para cada faixa e seus respectivos suplentes, assim como os projetos selecionados dentro da reserva de cotas.
- 12.4. O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.

## 13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

- 13.1. O proponente que teve seu projeto selecionado deverá enviar para o endereço eletrônico [fomentocultural@serranegra@gmail.com](mailto:fomentocultural@serranegra@gmail.com) os seguintes documentos:
  - 13.1.1. Para proponente pessoa física e MEI:
    - a) Cópia simples do documento de identidade (RG) do proponente;
    - b) Cópia simples do CPF do proponente;
    - c) Comprovante de residência ou declaração de domicílio no Município;
    - d) Apresentar os dados bancários para fins de transferência do valor do benefício, caso o proponente tenha seu projeto selecionado;
    - e) Se proponente na previsão de cotas ou de bônus por pontuação, autodeclaração, no que couber;
    - f) Na hipótese do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. Nesta hipótese, será aceito o envio dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência) apenas do representante legal do coletivo ou grupo;
    - g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser emitida no endereço eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Services/certidaointernet/PF/Emitir>.
  - 13.1.2. Para proponente pessoa jurídica:
    - a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ;
    - b) Comprovação da sede no Município de Serra Negra;



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- c) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (comprovando o objetivo de atividades artísticas e/ou culturais no CNAE);
  - d) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade (RG) do(s) representante(s) legal(is);
  - e) Cópia(s) simples do CPF do(s) representante(s) legal(is);
  - f) No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também: a ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e do CPF;
  - g) Apresentar os dados bancários para fins de transferência do valor do prêmio, caso o proponente tenha seu projeto selecionado;
  - h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser emitida no endereço eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.
- 13.2. O prazo para o envio da documentação solicitada é de até 3 dias úteis contados a partir da publicação dos projetos selecionados a que se refere o item 12.4.
- 13.3. O não envio da documentação no prazo estipulado será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

#### 14. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O prazo para recurso referente à decisão da Comissão de Seleção é de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.
- 14.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, criada pelo Decreto Municipal nº 5.559 de 24 de novembro de 2023, está publicada na edição nº 909 da Imprensa Oficial do Município, de 04 de dezembro de 2023, em até 3 dias úteis.
- 14.3. O resultado final será publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 14.4. A homologação desta seleção pública de projetos de ações culturais se concretizará com a publicação da lista dos proponentes contemplados, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto/faixa de seleção.

#### 15. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1. O proponente contemplado neste Edital assinará com a Prefeitura do Município de Serra Negra um Termo de Execução Cultural vinculado ao projeto selecionado e às ações nele propostas no prazo de 12 dias úteis, após a homologação.
  - 15.1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunicará, via e-mail, as datas e horários previstos para assinatura do termo e eventuais documentos referentes ao recebimento dos recursos.
- 15.2. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados/transferidos pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
  - 15.2.1. Fica o beneficiário, pessoa física ou jurídica, desde já ciente da incidência de impostos no recebimento dos recursos.
- 15.3. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, utilizando-os nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023.



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 13.392.0010.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA - Lei Orçamentária Anual nº 4585, de 23 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

## 17. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 17.1. As obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais propostas estarão estabelecidas no Termo de Execução Cultural firmado.
- 17.1.1. Do Termo de Execução Cultural constará anexo o plano de trabalho, que terá, no mínimo:
- a) a descrição do objeto;
  - b) o cronograma de execução; e
  - c) a estimativa de custos (prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa).
- 17.2. A execução dos projetos selecionados deverá observar o disposto no item 7 deste Edital.
- 17.3. Fica estabelecido o prazo limite para a execução das ações culturais em audiovisual o dia 31/12/2024.
- 17.4. As produções, os produtos da execução dos projetos e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura do Município de Serra Negra de acordo com as orientações técnicas dos respectivos manuais de aplicação de marcas.
- 17.5. O material de divulgação dos produtos resultantes do projeto será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

## 18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1. O beneficiário dos recursos públicos oriundos deste Edital deve prestar contas à administração municipal por meio das seguintes categorias:
- a) prestação de informações em **relatório de execução do objeto**; e
  - b) quando solicitado, prestação de informações em **relatório de execução financeira** (em prazo de 30 dias).
- 18.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, e deve ser entregue pelo beneficiário em até 60 dias, contados da execução do projeto, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 18.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará o relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- a) dar por encerrado o instrumento ajustado com o beneficiário caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, aprovando a prestação de informações, com ou sem ressalvas;
  - b) solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, no prazo de 30 dias, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral ou parcial justificado no relatório de execução do objeto;



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- c) decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral ou parcial justificado do objeto ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira, reprovando a prestação de informações, parcial ou total.
- 18.4. O relatório de execução financeira será exigido **excepcionalmente**, na hipótese prevista na alínea b do item 18.3 ou quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
- 18.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência (escrita, que integrará o processo de prestação de contas) ou multa (no montante de 5% do valor da faixa de seleção).
- 18.6. Nos casos em que a prestação de informações for reprovada, o beneficiário será notificado para:
- devolver recursos ao erário; ou
  - apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.
- 18.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.
- 18.8. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto na alínea a do item 18.6 somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.
- 18.9. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Observados os princípios da transparência e da publicidade, o presente Edital, seu andamento e resultados, além de eventuais retificações e adendos, serão publicados no site da Prefeitura de Serra Negra [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município.
- 19.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [fomentocultural@serranegra@gmail.com](mailto:fomentocultural@serranegra@gmail.com) devidamente justificadas, até o quinto dia útil após a data da Divulgação deste Edital.
- 19.2.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 19.3. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.
- 19.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que utilizará os dispostos na Lei Paulo Gustavo, sua regulamentação e legislação correlata.

## 20. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo da Ficha de Proposta de Projeto

Anexo II – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial relativa à reserva de cotas

Anexo III – Modelo de Autodeclaração das hipóteses elegíveis para o bônus de pontuação

Anexo IV – Modelo do Termo de compromisso de contrapartida



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.**



Anexo V –  
Modelo da Informação de Dados Bancários

Anexo VI – Declaração do Coletivo e Anuência

Anexo VII – Minuta do Termo de Execução Cultural + Plano de Trabalho

Serra Negra , 01 de dezembro de 2023

**Elmir Kalil Abi Chedid**

Prefeito Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

**Maria Rita Menegatti Pinton Tomareli**

Secretária Municipal de Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



## Anexo I

### Modelo da Ficha de Proposta de Projeto

(a ser preenchida em formulário próprio de inscrição)

- 1. Identificação do proponente**
  - 1.1. Nome
  - 1.2. Número do RG
  - 1.3. Número do CPF
  - 1.4. Endereço de domicílio
  - 1.5. E-mail
  - 1.6. Telefones
- 2. Opção por concorrer às vagas reservadas (cotas)**
  - 2.1. Manifestar a opção por concorrer à reserva de cota para pessoas negras
  - 2.2. Manifestar a opção por concorrer à reserva de cota para indígenas
- 3. Enquadramento nas previsões de bônus de pontuação**
  - 3.1. Manifestar se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis, a regiões ou bairros nessas condições e a instituições de acolhimento;
  - 3.2. Manifestar se o objeto da ação cultural abordar linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
  - 3.3. Manifestar se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres;
  - 3.4. Manifestar se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa com deficiência;
  - 3.5. Manifestar se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for do segmento LGBTQIA+ e trazer essa temática na ação cultural proposta.
- 4. Informar o módulo e a faixa de valor na qual o proponente concorrerá**
- 5. Identificação do projeto**
  - 5.1. Nome do projeto
  - 5.2. Segmento do audiovisual
  - 5.3. Formato
  - 5.4. Período de realização
- 6. Descrição da proposta**
  - 6.1. Resumo do projeto
  - 6.2. Relevância
  - 6.3. Justificativa
  - 6.4. Plano de Trabalho contendo linguagens, estéticas e proposições abordadas, formatos/meios de produção escolhidos e detalhes e quantidade das atividades a serem desenvolvidas.
- 7. Currículo do Proponente**
- 8. Lista com a relação dos integrantes da equipe, com nome, CPF, função e mini currículo**
- 9. Cronograma de desenvolvimento do projeto, incluindo divulgação e execução**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



**10. Público-alvo**

**11. Plano de Contrapartida Social**

- 11.1. Descrição da Proposta de contrapartida
- 11.2. Público-alvo
- 11.3. Quantidade de beneficiados com a ação

**12. Resumo do orçamento do projeto**

- 12.1. Se o projeto apresentar orçamento maior do que a faixa pleiteada, especificar as fontes complementares de recursos

**13. Informações adicionais, se houver**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



**Anexo II**  
**Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial relativa à reserva de cotas**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Serra Negra-SP, declaro que sou \_\_\_\_\_ (colocar a cor/raça/etnia),  
para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos nº 02/2023 – Apoio ao setor  
audiovisual dentro da política afirmativa de reserva de vagas.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a  
esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do projeto e  
a eventual necessidade de restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer  
tempo.

Serra Negra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



### Anexo III

## Modelo de Autodeclaração das hipóteses elegíveis para o bônus de pontuação

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Serra Negra-SP, declaro que \_\_\_\_\_ (colocar se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social; ou se o objeto da ação cultural aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; ou se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres; ou se é pessoa com deficiência; ou se for do segmento LGBTQIA+), para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos nº 02/2023 – Apoio ao setor audiovisual dentro da política afirmativa para bônus de pontuação.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do projeto e a eventual necessidade de restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Serra Negra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



#### Anexo IV

### Modelo do Termo de compromisso de contrapartida

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 02/2023 – Edital de Seleção de Projetos – Audiovisual, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas elencadas na ficha de proposta do projeto, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar a comprovação da execução da contrapartida no Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Serra Negra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do proponente e responsável legal)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



### Anexo V Modelo da Informação de Dados Bancários

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Serra Negra/SP, (em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Serra Negra/SP, proponente do projeto denominado \_\_\_\_\_ venho informar os dados bancários para fins de transferência dos recursos de que trata o Edital de Seleção de Projetos nº XXX/2023, conforme segue:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Serra Negra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do proponente e responsável legal)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



### Anexo VI Declaração do Coletivo e Anuência

Nós, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, podendo este(a) submeter a proposta do coletivo ao Edital de Seleção de Projetos nº XX/2023, apresentar documentos, bem como receber os recursos em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado, bem como afirmamos nossa participação junto ao projeto.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Serra Negra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



## Anexo VII Minuta do Termo de Execução Cultural

Termo de Execução Cultural nº XXXX/2023

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, E [NOME DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Serra Negra, CNPJ nº 44.847.663/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro, Serra Negra/SP, doravante denominada **SMEC**, neste ato representada por sua Secretária, Maria Rita Menegatti Pinton Tomareli, brasileira, portadora do RG nº [XXX], regularmente inscrita no CPF sob o nº [XXX], residente e domiciliada nesta Capital, e [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone [XXX], e-mail [XXX], doravante denominado(a) **PROponente**, acordam celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, de acordo com as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital de Seleção de Projetos nº 0022023, apoio exclusivo ao setor audiovisual da cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município em 04/12/2023, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Município de Serra Negra presta ao(à) **PROponente** para execução do Projeto intitulado “[XXX]” devidamente selecionado no xxx/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL, e conforme Plano de Ação/Trabalho pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, com recursos financeiros da Lei Paulo Gustavo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO AJUSTE E DOS RECURSOS**

O valor para fomento do Projeto constante na Cláusula 1ª deste instrumento será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago em parcela única e onerará a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ - (descrição), provenientes do Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor será transferido à conta informada na declaração preenchida pelo proponente nos termos do Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações da SMCT:

- I. Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. Acompanhar as atividades de execução do projeto, avaliando os seus resultados e reflexos;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



- III. Acompanhar a prestação da contrapartida social proposta;
- IV. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações, relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;
- V. Analisar os relatórios e prestação de contas apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- VI. Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I. Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- II. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- III. Prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Projeto, mantendo sempre as informações sobre o Cronograma de Desenvolvimento do Projeto, constante na proposta e devidamente aprovado, atualizadas;
- IV. Observar o cumprimento da Contrapartida Social, conforme previsto no Projeto aprovado;
- V. Prestar contas dos recursos recebidos em até 60 dias, contados da execução total do projeto;
- VI. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para aprovação, antes de sua finalização e veiculação, todo o material de divulgação relativo ao Projeto, que deverá conter marca do Governo Federal e da Prefeitura de Serra Negra;
- VII. Restituir à SMEC, na conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o valor recebido como fomentocultural do Projeto, na forma da legislação aplicável, quando não houver a execução do objeto pactuado e quando a prestação de informações for reprovada;
- VIII. Apresentar Relatório de Execução Financeira, caso solicitado pela SMEC;
- IX. Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Ajuste;
- X. É vedado utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A SMEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, de direitos autorais ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo AGENTE CULTURAL para fins de realização do projeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do instrumento de seleção e da legislação aplicável, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.

**PARÁGRAFO****SEGUNDO -**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará o relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I. dar por encerrado o instrumento ajustado com o beneficiário caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, aprovando a prestação de informações, com ou sem ressalvas;
- II. solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, no prazo de 30 dias, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral ou parcial justificado no relatório de execução do objeto;
- III. decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral ou parcial justificado do objeto ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira, reprovando a prestação de informações, parcial ou total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência (escrita, que integrará o processo de prestação de contas) ou multa (no montante de 5% do valor da faixa de seleção).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos em que a prestação de informações for reprovada, o beneficiário será notificado para devolver recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. O projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo-se a Prestação de Contas, dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado no ato de inscrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, desde que não haja alteração do objeto ajustado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria de Educação e Cultura, sem necessidade de análise jurídica prévia.



Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão de Cultura  
Serra Negra – S.P.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por prazo não superior a dois anos;
- IV. impedimento de celebrar com a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**CLÁUSULA OITAVA – LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA**

O(A) AGENTE CULTURAL pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Licença de Uso de Trecho depaulist Obra Intelectual com Finalidades Específicas, a serem definidos pela SMEC, para que a(s) Obras(s) objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de publicidade, promoção e divulgação da Prefeitura de Serra Negra, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Governo Federal, no âmbito de aplicação da execução da Lei Paulo Gustavo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos relativos ao presente Termo serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Comissão.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Negra-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[NOME COMPLETO]

Proponente

\_\_\_\_\_  
MARIA RITA MENEGATTI PINTON TOMARELLI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





